

Anexo II – Descrição técnica dos serviços Rede Olímpica, Clube Escola, Gestão da Unidade, Integração Regional e financiamento e fomento Cambuci

ANEXO II - PARTE 1 – PROGRAMA REDE OLÍMPICA

1. Os NÚCLEOS OLÍMPICOS REGIONAIS são centros esportivos municipais, com instalações multi-esportivas para atender o esporte de base, jovens talentos em formação e atletas em desenvolvimento, em modalidades que compõem o Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa (COTP) e o Programa Clube Escola, programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer..

2. Metodologia Centro Olímpico

É necessário organizar o processo de aprendizagem e desenvolvimento baseado nos princípios e diretrizes de ciências como o Treinamento Desportivo e Fisiologia do Exercício. Weineck* (1999) afirma que o desempenho esportivo só pode ser atingido se houver a base necessária estabelecida durante a infância e juventude. Surge, portanto, a necessidade de um planejamento sistemático para um treinamento a longo prazo com objetivos, métodos e conteúdos adequados a cada fase, na intenção de estruturar mecanismos para que os talentos esportivos desenvolvam o seu potencial.

Segundo Gomes** (2009), as particularidades etárias do amadurecimento de diferentes sistemas funcionais refletem-se na eficiência do ensino da técnica e no aperfeiçoamento das capacidades físicas.

*WEINECK, Jurgen. Treinamento Ideal. 1999.

**GOMES, Antonio Carlos. Treinamento Desportivo – Estruturação e Periodização

Baseado na metodologia proposta por Gomes (2009), o COTP adapta seu método pedagógico e o utiliza da seguinte forma:

- Métodos de Influência prática (de jogo, programado e competitivo)
- Métodos de Influência verbal
- Métodos de influência demonstrativa (visual, auditiva e motora)

Assim sendo, a OS parceira deverá observar:

- Determinação das fases de aprendizado e suas respectivas metas;
- Facilitação no acompanhamento dos aprendizados da modalidade;
- Padronização das linhas de trabalho;
- Padronização dos Festivais;

- Profissional especialista para atuar com as modalidades do Programa.

A concepção pedagógica do Programa Rede Olímpica considerará os seguintes princípios norteadores:

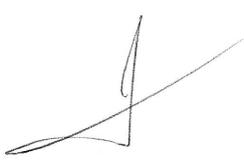
- 8 a 9 anos: aprendizagem global
- 10 a 12: aperfeiçoamento esportivo
- 13 a 17 anos: esporte e treinamento

A Capacitação dos profissionais contratados pela OS na Metodologia Centro Olímpico será aplicada pela CONTRATANTE, nas modalidades em que atuarão, em data a ser combinada entre as partes.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Núcleo Olímpico Regional Zona Sul da Rede Olímpica – COTP

LOCAL	CLUBE	MODALIDADES ALTO RENDIMENTO
NÚCLEO SUL	CEE RUBENS PACCE LORDELLO CE CAMBUCI Av. Lins de Vasconcelos, 804 – Cambuci, São Paulo - SP	Ginástica Artística Judô Voleibol masculino e feminino
INSTALAÇÕES ESPORTIVAS	1 QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA 1 GALPÃO PARA GINÁSTICA ARTÍSTICA 1 PISCINA PARA NATAÇÃO 1 PISCINA BALNEÁRIO 3 SALAS MULTIUSO 1 CANCHA DE BOCHA	



4. Das Atividades

4.1 As atividades da Rede Olímpica deverão ocorrer, inicialmente, das 14h às 18h30, de segunda-feira a sexta-feira, podendo este horário ser alterado, de acordo com a disponibilidade e necessidade, mediante prévia anuência da Área Gestora do Programa e especificado no Termo de Referência do Edital.

4.2 Cada turma deverá ter aulas duas vezes por semana, com 1h30 (uma hora e meia) de duração, devendo acontecer, obrigatoriamente, em dias alternados.

4.3 A grade horária proposta deve ser apresentada após 45 dias do início da vigência do Contrato de Gestão e poderá ser alterada pela CONTRATADA, em comum acordo com a CONTRATANTE, ao longo de todo o contrato, quando assim requerer o interesse público, sempre objetivando o melhor atendimento à comunidade, consoante com as diretrizes, princípios e objetivos estratégicos que orientam os termos deste contrato.

4.4. As aulas terão início em até 90 dias do início da vigência do Contrato de Gestão.

4.5. Durante os meses de Janeiro e Julho, poderão ser programadas aos alunos atividades diferenciadas com o objetivo de promover ações no período de férias escolares, podendo, inclusive, ser prevista a participação de alunos por período superior ao normal. Vale ressaltar que essa programação diferenciada deverá constar de forma detalhada no plano de trabalho. Caso as atividades de férias não estejam previstas no plano de trabalho, a Organização deverá manter a grade regular de atividades.



4.6. As atividades do Programa Rede Olímpica serão suspensas no período de 23/dez a 01/jan, bem como em feriados e pontos facultativos, sem prejuízo do repasse financeiro mensal à Organização.

4.7. A Área Gestora do Programa, em conjunto com a OS, poderá redefinir as atividades, podendo incluir ou retirar modalidades, em função da demanda imposta pelo local.

4.8. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL poderá fazer uso de serviço voluntário, conforme disposições do Decreto Municipal Nº 57.839/2017 e Portaria Nº 011/SEME-G/2021

5. PÚBLICO ALVO E FAIXA ETÁRIA

5.1 O público alvo a que se destinam as atividades da Rede Olímpica são crianças de ambos os sexos na faixa etária de 8 a 17 anos, dependendo de cada modalidade, como descrito na tabela abaixo:

MODALIDADE OLÍMPICA	FAIXA ETÁRIA
---------------------	--------------

Ginástica Artística	6 a 15 anos
Judô	8 a 15 anos
Voleibol	8 a 15 anos

5.2 Quantidade máxima por modalidade, considerando 1 turma:

MODALIDADE OLÍMPICA	VAGAS/ALUNOS POR TURMA
Ginástica Artística	20/1 (5%)
Judô	20/20
Voleibol	20/20

5.3. Quantidade mínima por modalidade para início do Programa, considerando 1 turma:

MODALIDADE OLÍMPICA	VAGAS/ALUNOS POR TURMA
Ginástica Artística	20/1 (5%)
Judô	20/4 (20%)
Voleibol	20/4 (20%)

6. FORMA DE PARTICIPAÇÃO

NÚCLEO SUL	CEE RUBENS PACCE LORDELLO	Ginástica Artística Judô
	CE CAMBUCI Av. Lins de Vasconcelos, 804 – Cambuci, São Paulo - SP	Voleibol masculino e feminino

11.1.3. A CONTRATADA deverá enviar os técnicos contratados para cumprir treinamento de 30 horas, na modalidade de sua especialização, nas dependências do Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa, antes do início das atividades nos Polos Regionais, em datas a serem acertadas entre as partes.

Judô - 1 professor CREF* + 1 estagiário**
Ginástica Artística - 1 professor CREF* + 1 estagiário**

11.2. RECURSOS MATERIAIS

11.2.1. A CONTRATADA deverá obter os materiais referentes às modalidades, conforme especificação e quantidade nos quadros referenciais:
Voleibol – 1 professor CREF* + 1 estagiário**

*http://www.sinpafesp.net/portals/1/img_new/Circular%20de%20reajuste%20salarial%20Fepafi_Sinpafesp%20x%20Sindicube%202020_2021.pdf

** <https://portal.ciee.org.br/processos-seletivos-especiais/prefeitura-sp-continuo-2019/>

11.1.2. A CONTRATADA deverá contratar profissionais de Educação Física, registrados no CREF, com especialidade na modalidade na qual irão atuar no Programa Rede Olímpica;

11.1.3. A CONTRATADA deverá enviar os técnicos contratados para cumprir treinamento de 30 horas, na modalidade de sua especialização, nas dependências do Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa, antes do início das atividades nos Polos Regionais, em datas a serem acertadas entre as partes.

11.2. RECURSOS MATERIAIS

11.2.1. A CONTRATADA deverá obter os materiais referentes às modalidades, conforme especificação e quantidade nos quadros referenciais:

11.2.1.2. CE CAMBUCI

6.1. Por meio de inscrições, em período a ser determinado pela OS, até o limite máximo da turma.

6.2. As inscrições serão realizadas pela equipe da proponente.

6.3. Controle de Frequência – o aluno deverá ter no mínimo 75% de frequência mensal. Aquele que não atingir, mediante justificativa por escrito, deverá perder o direito de continuar frequentando as aulas e ficará impedido por no mínimo um mês e no máximo dois meses.

7. PREVISÃO DE ATENDIMENTOS

7.1. A OS deverá apresentar o total geral de participantes no Programa Rede Olímpica, conforme Quadro de Indicadores.

8. FESTIVAIS DE MODALIDADES REDE OLÍMPICA

8.1. A OS deverá realizar anualmente, a partir do final do primeiro ano de contrato, 1 (um) FESTIVAL OLÍMPICO por modalidade, com sede no Núcleo Rede Olímpica, dando preferência para a participação das equipes dos demais Núcleos Rede Olímpica.

8.2. Controle de Frequência - o aluno deverá ter no mínimo 75% de frequência mensal.

9. INTERFACE COM O CENTRO OLÍMPICO

9.1. O COTP poderá promover ações de integração com os Polos Regionais, na intenção de estimular a participação e interesse dos alunos pelo esporte de alto rendimento.

10. VÍNCULO DOS ATLETAS DO PROGRAMA REDE OLÍMPICA

10.1. A OS poderá participar de campeonatos/festivais desvinculados de Federações, com seus atletas e equipes, sendo obrigatório o uso do uniforme com logo da Prefeitura e do Programa Rede Olímpica.

11. INSUMOS PARA O PROGRAMA REDE OLÍMPICA

11.1. RECURSOS HUMANOS

11.1.1. RECURSOS HUMANOS

11.1.2. CAMBUCI

LOCAL	CLUBE	MODALIDADES ALTO RENDIMENTO

12. VÍNCULO DOS ATLETAS DO PROGRAMA REDE OLÍMPICA

12.1. A OS poderá participar de campeonatos/festivais desvinculados de Federações, com seus atletas e equipes, sendo obrigatório o uso do uniforme com logo da Prefeitura e do Programa Rede Olímpica.

INSUMOS MATERIAIS DE CONSUMO REDE OLÍMPICA			
GINÁSTICA ARTÍSTICA - REDE OLÍMPICA			
ESPECIFICAÇÃO	QT	REPOSIÇÃO ANUAL	Item que será entregue e à OS no início do contrato
Tatame em EVA; Dimensão da placa: 02m X 01m, espessura aproximada 40 mm. SALA DE 15m X 15m	280	15	não
Conjunto de agasalho feminino, composto por jaqueta e calça, em tecido microtel (poliéster) com forro. Tamanhos P ao G	30	20	não
Conjunto de agasalho masculino, composto por jaqueta e calça, em tecido microtel (poliéster) com forro. Tamanhos P ao G	30	20	não
Collant feminino de competição com logo da OS/ Programa Rede Olímpica PMSP SEME	30	20	não
Calça masculina para competição	30	20	não
Collant (leotard) masculino sem mangas	30	20	não
Colchão tipo Sarneige, para competições de solo. Medidas de aproximadamente 1,90 x 1,25 x 0,06 m fabricado com Espuma Especial Aglomerada de Alta Densidade, revestido em Lona Vinilica de Alta Resistência, Solda Eletrônica nas emendas, Cantoneiras em Couro e Velcro nas laterais para uni-los	30	3	sim
Pó de carbonato de magnésio. Pote ou pacote com 500g; Antialérgico e antitóxico.	10	10	não

Colchão de Alta Densidade. Confeccionado com capa em lona vinílica de alta resistência; Cantoneiras de couro natural; Espuma de qualidade (memória) com 28kg/m³; Tela lateral para circulação do ar nas quedas. Medida: 3 x 1,90m; Espessura: 30 cm.	1	1	não
Colchão de 300x200x10cm: Certificado pela FIG para competição com espuma densidade 23 e capa de PVC, com fecho.	6	2	sim
Colchão de espuma com densidade 45, com as seguintes dimensões: 2,00 m de comprimento x 1,00 m de largura e 0,20 de espessura,	4	1	sim
Colchonete - Med. 120X060X003cm, fabricado em Espuma macia ou Aglomerada, revestido em Lona Vinílica, de fácil higienização	20	20	não
Proteção para trave de equilíbrio medindo 5m, utilizada em treinamentos ou iniciação, confeccionada em couro natural, com parte superior que recobre a trave em espuma especial e fechamento em velcro.	2	1	sim
Aparelho de som com entrada USB e caixa de som Mini System 1200 - 3000W	1	1	não
VOLEIBOL - REDE OLÍMPICA			
ESPECIFICAÇÃO	QT	REPOSIÇÃO ANUAL	Item que será entregue e à OS no início do contrato
Bola oficial de voleibol 8.0 LAMINADO: MICROFIBRA GOMOS: 18 CAMADA INTERNA: NEOTEC MIOLO: CÁPSULA SIS TECNOLOGIA CONSTRUÇÃO: TERMOTEC PESO: 260-280G CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM	10	10	não

Bola oficial de voleibol VP 5000M X Mirim Soft PESO: 240-270G CIRCUNFERÊNCIA: 60-63 CM GOMOS: 18 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPULA SIS	10	10	sim
Escada para Treinamento de Agilidade Comprimento: 4,5 Metros;	2	1	sim
Corda para Boxe - comprimento 2,50/2,90 m, circunferência de 7 mm e peso de 265 g. Cor: Preta. Material: Silicone, Baquelite, Rolamento. (IBRE 0377)	20	20	sim
Bola de tênis - oca, composta de borracha vulcanizada com superfície externa em tecido feito de lã e nylon (feltro), nas cores amarela ou branca com peso entre 57,7 e 58,5 g e diâmetro entre 6,35 e 6.67 cm.	20	20	não
Saco de Bolas. Capacidade: Até 10 bolas Composição: 100% nylon e tela premium.	2	1	não
Arco de plástico (Bambolê); material: plástico PVC, com 63 cm de diâmetro. Cores diversas.	10	2	não
Cone para treinamento e demarcação, tipo chapéu chinês, em material plástico flexível. (alt. 6,5cm; diâmetro da base 19cm; diâmetro do orifício no topo 5,4cm e espessura 1,8mm)	40	20	sim
Cone de sinalização e (ou) treinamento; Confeccionado em polietileno flexível; Base quadrada de 30 Cm.	40	10	sim
Carrinho para transportar bolas. Refrátil. Estrutura dobravel em alumínio. Bolsa em nylon. 4 Rodas em PU com rotação em 360°. Dimensões aproximadas (Montado). 53 x 53 x 87 cm. Capacidade de transporte aproximado: bola de basquete: 12 (bolas), bola de futebol campo: 20 (bolas).bola de vôlei: 24 (bolas). Peso: 3,7 kg.	2	1	sim

Protetor para poste de vôlei com densidade D33 e sistema de velcro para fechamento. Protetor da Base medindo 95cm de comprimento X 78cm de largura X 47cm de altura e Protetor do poste medindo 50cm de comprimento X 68cm de altura. (par)	1	1	sim
Rede de vôlei oficial 1,00x10,00m reforçada no fio 5.0mm com 4 faixas em lonas de 1.8mm e costura dupla	2	1	sim
Par de antenas oficial de competição, desmontável em duas peças, confeccionada em fibra de maciça vermelha e branca, com suporte de rosca em polietileno com encaixe para bordo superior e inferior da rede. Medida total 1,80m de altura e 10mm de espessura. (par)	2	1	sim
Suporte para antena em lona de algodão cru dobrada de 5cm de largura, costura dupla, velcro de fixação total na mesma largura da faixa e 4 tiras de velcro laterais de 2 a 3 cm de largura para fixação das antenas. (par)	2	1	sim
Camiseta de Treino Programa Rede Olímpica Camiseta tecido 67% algodão e 33% Viscose. Modelo Tradicional. Silk na frente e nas costas. Modelo Feminino, P,M,G	80	40	não
Camiseta de Treino Programa Rede Olímpica Camiseta tecido 67% algodão e 33% Viscose. Modelo Tradicional. Silk na frente e nas costas. Modelo masculino, P,M,G	80	40	não
Short para utilização em treinamentos e competições 100% poliéster , com sunga interna para o modelo masculino	80	40	não
BERMUDA DE ELASTANO / BERMUDA SKIN Feminino: Bermuda de elastano de secagem rápida, perfeita modelagem ajustando-se bem colada no corpo. Peso: 120 g. Elastano (Composição do tecido: 82% Poliamida e 18% Elastano), Elástico na cintura, Costuras em máquina Overlock industrial. Tamanho P a GG.	80	40	não
Conjunto de agasalho feminino, composto por jaqueta e calça, em tecido microtel (poliéster) com forro. Tamanhos P ao EGG.	30	15	não

Conjunto de agasalho masculino, composto por jaqueta e calça, em tecido microtel (poliéster) com forro. Tamanhos P ao EGG.	30	15	não
Camisa de jogo da modalidade voleibol, em poliéster dry com elastano, em 3 cores, com estampas aplicadas em transfer digital. Tamanhos: P, M, G, GG. Feminino	30	15	não
Camisa de jogo da modalidade voleibol, em poliéster dry com elastano, em 3 cores, com estampas aplicadas em transfer digital. Tamanhos: P, M, G, GG. Masculino	30	15	não
Medicine ball 2 kg, superfície em borracha texturizada.	5	2	sim
Bomba de ar- plástico, sistema dupla ação, 01 mangueira extensora e 2 bicos(agulhas) de rosquear	2	2	sim
Bico para bomba de encher bola com adaptador de metal, mangueira de borracha com 11,5 cm.	6	2	não
Calibrador – linha profissional até 230 lbs.	1	1	sim
Bola de Borracha - Número 08	40	20	sim
Colete de identificação de poliéster, tamanho único - 4 cores diferentes	80	40	sim
JUDÔ - REDE OLÍMPICA			
ESPECIFICAÇÃO	QT	REPOSIÇÃO ANUAL	Item que será entregue e à OS no início do contrato
Tatame para lutas (Judô, Jiu-jitsu, Aikido, Karatê, Kung Fu, Muay Thai, MMA) em EVA; Dimensão da placa: 02m X 01m, espessura aproximada 50 mm. SALA DE 8m X 10m	40	30	sim

Cronômetros de treinamento	1	1	sim
Placar eletrônico judô com cronômetro; Alarme para quando o cronômetro zerar; Controla pontuação dos golpes, penalidades e os atendimentos médicos; Display de cristal líquido com todas as informações para a orientação do operador; Conectividade com o placar wireless; Alimentação como back-up em bateria. Dimensões: 80 x 50 x 9 cm; Altura dos dígitos: 10 cm; Visibilidade: até 40 cm. Bivolt	1	1	não
Colchão tipo Sarneige, para competições de solo. Medidas de aproximadamente 1,90 x 1,25 x 0,06 m.	10	2	sim
Elástico de Resistência - comprimento de aproximadamente 1,50m, pegada acolchoada	20	15	sim
Escada para Treinamento de Agilidade Comprimento: 4,5 Metros	1	1	sim
Cone confeccionado em borracha; Base quadrada; Para utilização em treinos esportivos. Altura: 50 cm	10	10	sim
Arco de plástico (Bambolê); material: plástico PVC, com 63 cm de diâmetro. Cores diversas.	20	20	sim
Kimono, sem o selo da Federação Internacional de Judô (FIJ), tamanho A1 à A4, branco, 100% algodão, com reforços de tecido nas axilas, peitoral e costas, gola com costura alinhada e com enchimento especial. Calça em tecido grosso, com elástico e amarrão de cordão, com reforço em tecido duplo desde o joelho até a barra. Preço por unidade.	40	20	sim
INSUMOS MATERIAIS PERMANENTES REDE OLÍMPICA			
GINÁSTICA ARTÍSTICA - REDE OLÍMPICA			

ESPECIFICAÇÃO	QT	REPOSIÇÃO ANUAL	Item que será entregue e à OS no início do contrato
<p>Tablado Elástico para Ginástica Artística: Estrutura em laminado de madeira de 18 mm Sistema de impulsão homogênea, com redutores de ruído. Constituída por uma base elástica de 12 x 12m. Uma camada de espuma (polietileno) de 200mm de espessura divididas em 7 esteiras de 14x2m e sobre as esteiras uma cobertura com forração de carpete especial em nylon antiderrapante de 25mm de espessura com demarcação da área de competição de 12 x 12m em faixa branca. Velcro para fixação das esteiras e velcro para demarcação da área de competição. Certificado pela FIG</p>	1	-	não, porém compra apenas no ano 2
<p>Trave de Equilíbrio alta - Construída em Corpo Metálico nas medidas oficiais da FIG (Federação Internacional de Ginástica). Sistema de Pés com altura regulável por deslizamento no corpo da trave, de grande estabilidade (regulagem oficial), Acolchoada com E.V.A Soft com Memória e Revestimento Antiderrapante.</p>	1	-	sim
<p>Trave de Equilíbrio baixa - Construída em Corpo Metálico nas medidas oficiais da FIG (Federação Internacional de Ginástica). Med. 5m de Comprimento e 50cm de Altura, Acolchoada com E.V.A e revestida em Tecido Antiderrapante</p>	1	-	sim
<p>Barras paralelas - Com Seis Graduações (Gavetas), Tampa com Espuma Aglomerada de Alta Densidade e Revestida com Material Antiderrapante.</p>	1	-	sim
<p>Cavalo com Alças - Com Regulagem de altura, revestido em Couro Antiderrapante e Alças em Fibra de Vidro.</p>	1	-	sim
<p>Mesa de Salto - Fabricados em corpo metálico industrial, pintura eletrostática, regulagem de altura, rodas de apoio para locomoção; Sua base contém espuma de poliuretano de alta performance, revestido por material sintético antiderrapante;</p>	1	-	sim

Plinto de 6 caixas: em madeira de alta qualidade com rodas, formato prisma retangular, parte superior forrada, altura 120cm, largura 50cm, comprimento 150cm.	1	-	sim
Plinto Retangular - Com Seis Graduações (Gavetas), Tampa com Espuma Aglomerada de Alta Densidade e Revestida com Material Antiderrapante.	1	-	não, porém compra apenas no ano 2
Trampolim, sistema Reuther, com tampo em fibra, base de madeira com 1,20m, molas espirais, coberta com espuma de alta densidade e carpete antiderrapante. Modelo de competição.	4	-	sim
Mini tramp com proteção de lona vinílica - Em tubos reforçados com rede de Nylon, Molas de Tração e Protetor com Emborrachado E.V.A, revestido em Lona Vinílica de alta resistência, med. 116X116	2	-	sim
Corda naval para exercícios. feita em sisal; pode ser usada em diversos exercícios de força, resistência e potência; também utilizada em circuito de treinamento; produto vendido por metro diâmetro: 50mm.(metros)	7	-	sim
Cogumelo com altura regulável, 60 centímetros de diâmetro, com altura regulável de 60-80cm, área de apoio em espuma de poliuretano D60 recoberta em couro sintético antiderrapante e que absorva suor.	2	-	sim
Pote para Magnésio: com recipiente de PVC, base metálica e com compartimento para lixa.	1	-	sim
Paralela Assimétrica: Estrutura em aço estável com pintura eletrostática a pó. Suporte para os barrotes em aço inoxidável e ponteira revestido em PVC reforçado. Barrote para paralelas assimétricas com 40mm de diâmetro, confeccionada em fibra de vidro envolto em manta de carbono e recoberto em laminado de madeira especial que não solte felpas, não maciço. Cabeçote de encaixe na barra em aço inoxidável. Sistema de duplo tensionamento e ajuste deslizante. Ajustes com regulagem no varal baixo entre 140 - 180 cm, e no alto entre 210 - 250 cm, distância entre os barrotes máx. 180 cm. Certificado pela FIG	1	-	sim

Colchão para barras paralelas assimétricas independentes; medindo 225x85x20 cm; feito de bisonyl lavável; provido de Velcro nos lados longos; encaixa sobre as barras cruzadas das barras paralelas assimétricas independentes.	1	-	sim
Colchões de aterrissagem para Cavalo com Alças. Certificados pela FIG. Construção com diversas densidades de espuma e um reforço em espuma aglomerada nas bordas. Revestimento em PVC reforçado, com a parte inferior antiderrapante, e com aberturas que servem simultaneamente como saída de ar e para carregar o colchão. Parte superior em carpete antiabrasivo e antiderrapante fundido a uma camada de polietileno de 30mm para perfeita distribuição da aterrissagem. Conjunto de colchões para cavalo com alças: 4 colchões de 200x200x10 cm com recortes para as patas. Base: Espuma de Ploeuetano(PU) densidade 26, com uma borda de 3cm de espessura com densidade 110. Ropo: Espuma de Polietileno (PE) densidade 30, espessura 3cm.	1	-	não, porém compra apenas no ano 2
VOLEIBOL - REDE OLÍMPICA			
ESPECIFICAÇÃO	QT	REPOSIÇÃO ANUAL	Item que será entregue e à OS no início do contrato
Postes para fixação na quadra de voleibol e sustentação da rede de jogo. Medindo 2,75 sendo 20 cm de bucha e 2,55 m livre, confeccionado em tubo de 3 polegadas, pintado em esmalte sintético na cor branca. Deverá atender as normas da cbv. (1 par)	1	-	não
Cadeira para arbitragem de voleibol modelo telescópica, confeccionada em aço carbono, soldas MIG e pintura eletrostática, com escada e plataforma. Poltrona com base giratória e proteção nas laterais em aço carbono. Assento e encosto revestidos com espuma de PU injetada recoberta de lona vinílica KP1000. Base com rodas para locomoção.	1	-	não, porém compra apenas no ano 2

Caixas Para Pliometria. Conjunto composto por 3 caixas, sendo: 1 unidade com altura de 30 cm (12); 1 unidade com altura de 45 cm (18); 1 unidade com altura de 60 cm (24); Em formato quadrado, com superfície de pouso superior à 75 x 90;	1	-	não
JUDÔ - REDE OLÍMPICA			
ESPECIFICAÇÃO	QT	REPOSIÇÃO ANUAL	Item que será entregue à OS no início do contrato
Balança	1	-	sim

12. SUGESTÃO DE GRADE HORÁRIA

12.1. CAMBUCI

CE CAMBUCI - NÚCLEO CENTRO REDE OLÍMPICA					
LOCAL	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO	MODALIDADE	FAIXA ETÁRIA	Nº alunos
QUADRA	3ª/5ª	14:00 - 15:30	Voleibol feminino	08 a 10 anos	20
	3ª/5ª	15:30 - 17:00	Voleibol feminino	11 a 13 anos	20

	3ª/5ª/6ª	17:00 – 18:30	Voleibol feminino	14 e 15 anos	20
	2ª/4ª	14:00 – 15:30	Voleibol masculino	8 a 10 anos	20
	2ª/4ª	15:30 – 17:00	Voleibol masculino	11 a 13 anos	20
	2ª/4ª/6ª	17:00 – 18:30	Voleibol masculino	14 e 15 anos	20
GALPÃO	2ª/4ª	14:00 – 15:30	Ginástica Artística	5 a 7 anos	20
	2ª/4ª	15:30 – 17:00	Ginástica Artística	8 a 10 anos	20
	2ª/4ª/6ª	17:00 – 18:30	Ginástica Artística	11 a 13 anos	20
	3ª/5ª	8:00 – 9:30	Ginástica Artística	5 a 8 anos	20
	3ª/5ª/6ª	9:30 – 11:00	Ginástica Artística	9 a 13 anos	20
SALA DE LUTAS I	2ª/4ª	14:00 – 15:30	Judô	8 a 10 anos	20

	2ª/4ª	15:30 - 17:00	Judô	11 a 13 anos	20
	2ª/4ª/6ª	17:00 - 18:30	Judô	14 e 15 anos	20
	3ª/5ª	8:00 – 9:30	Judô	8 a 11 anos	20
	3ª/5ª/6ª	9:30 - 11:00	Judô	12 a 15 anos	20
TOTAL					320

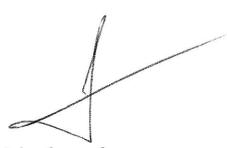
ANEXO II - PARTE 2 – PROGRAMA CLUBE ESCOLA

1. Metodologia

O Projeto Clube Escola tem como objetivo estimular a participação e a contribuição no desenvolvimento educacional dos moradores da cidade, em especial das crianças e dos jovens em idade escolar, que são os principais beneficiários e frequentadores das atividades técnico-pedagógicas nos espaços de esporte. Espera-se que as aulas sejam relevantes para a educação e adquira um valor estratégico para o desenvolvimento social e econômico do público-alvo, além de promover acesso e qualidade da educação em todos os níveis. Para isso, busca-se apresentar ações direcionadas ao fortalecimento e à promoção da melhoria da qualidade da prática esportiva, com foco, sobretudo, na contribuição e no desenvolvimento educacional da população da cidade de São Paulo, por meio das atividades físicas, esporte e lazer.

Seus objetivos específicos são:

- Desenvolver habilidades de aprendizagem que promovam o desenvolvimento social, afetivo, cognitivo e psicomotor, por meio de atividades da cultura corporal, artísticas, de lazer, culturais e de inclusão;
- Fomentar a prática esportiva, promovendo saúde e qualidade de vida;

- 
- Promover ações que estimulem a participação da família e comunidade nas atividades do Programa.

A execução do objeto do contrato de gestão pela CONTRATADA será inteiramente fundamentada na utilização do esporte como fator de educação, segundo a metodologia do Clube Escola, que apresenta três princípios básicos:

- Ensinar esporte para todos: ensinar esporte com a premissa de inclusão e participação de todos, independente dos potenciais e das limitações individuais;
 - Ensinar bem esporte para todos: ensinar o esporte de maneira que todos aprendam a jogá-lo com competência técnica e tática;
 - Ensinar mais do que esporte para todos: ensinar o esporte de forma que os alunos se apropriem de conhecimentos nas áreas de saúde, cultura, cidadania, protagonismo e comunidade. O esporte trabalhado na dimensão educacional desenvolve valores como a solidariedade, respeito ao próximo e às regras, tolerância, sentido coletivo e cooperação. Cria oportunidades para que o aluno desenvolva estratégias para resolver problemas e enfrentar situações da vida em sociedade.
- 

As atividades físicas, esportivas e recreativas serão prioritárias dentro do planejamento, mas deverão ser estabelecidas pela CONTRATADA também diretrizes educacionais abordando incidentalmente questões referentes à higiene pessoal, alimentação saudável, estética, prevenção do uso de drogas, sexualidade, saúde, qualidade de vida, ética, cidadania, respeito, solidariedade e cooperação, ainda que outras equipes de órgãos públicos, por dever de função e/ou por força de tratativas com a contratante, abordem esses temas diretamente em outras ações ou atividades.

Em todas as atividades desenvolvidas far-se-á possível a participação de pessoas portadoras de deficiência, muito embora não seja exigido que a CONTRATADA forme turmas exclusivas para esse público no atendimento do serviço Clube Escola. A CONTRATADA orientará todas as atividades relacionadas com o objetivo de incluir os diversos tipos de deficiências, propiciando o envolvimento de pessoas em diferentes níveis de habilidades.

Para realização das atividades e serviços constitutivos do objeto deste contrato de gestão, a CONTRATADA sistematizará e disseminará junto a todos os profissionais contratados, com o fim de desenvolvê-los, conteúdos temáticos, instrumentos de gestão pedagógica e outros materiais e procedimentos pedagógicos para introduzir nos profissionais que atuam diretamente no atendimento a melhor adequação aos objetivos do projeto e a prática adotada na ponta.

Os professores e estagiários que serão contratados para atuar nos Centros Esportivos aos quais se refere o objeto do Contrato de Gestão serão capacitados pela CONTRATADA segundo o Programa de Educação Continuada, visando garantir a aplicação adequada da metodologia de esporte educacional e de relação comunitária, segundo seus próprios princípios e valores. A sistematização dos acúmulos gerados pela troca de experiências havida nos ciclos de formação continuada deve ser dividida pela CONTRATADA com a CONTRATANTE, para legado à Administração Pública.

A capacitação será ministrada pelo Grupo Acadêmico da SEME, em datas e locais a serem estabelecidos, antes do início das atividades.

2. LOCAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Núcleo Olímpico Regional Zona Sul da Rede Olímpica – COTP

LOCAL	CLUBE	MODALIDADE CLUBE ESCOLA
NÚCLEO SUL	CEE RUBENS PACCE LORDELLO CE CAMBUCI Av. Lins de Vasconcelos, 804 – Cambuci, São Paulo - SP	Futsal misto Futsal feminino Voleibol adulto Voleibol master Taekwondo Ginástica localizada Step Alongamento Lian Gong Dança Ginástica rítmica Hidroginástica Natação

3. Das Atividades

3.1. As atividades do Clube Escola deverão ocorrer, inicialmente, das 08h00 às 17h00, de segunda-feira a sexta-feira, podendo este horário ser alterado, de acordo com a disponibilidade e necessidade, mediante prévia anuência da Área Gestora do Programa e especificado no Termo de Referência do Edital.

3.2. As aulas ocorrerão duas vezes por semana, com 1h (uma hora) de duração, devendo acontecer, obrigatoriamente, em dias alternados.

3.3. A grade horária proposta deve ser apresentada após 45 dias do início da vigência do Contrato de Gestão e poderá ser alterada pela CONTRATADA, em comum acordo com a CONTRATANTE, ao longo de todo o contrato, quando assim requerer o interesse público, sempre objetivando o melhor

atendimento à comunidade, consoante com as diretrizes, princípios e objetivos estratégicos que orientam os termos deste contrato.

3.4. As aulas terão início em 90 dias do início da vigência do Contrato de Gestão.

3.5. Durante os meses de Janeiro e Julho, poderão ser programadas aos alunos atividades diferenciadas com o objetivo de promover ações no período de férias escolares, podendo, inclusive, ser prevista a participação de alunos por período superior ao normal. Vale ressaltar que essa programação diferenciada deverá constar de forma detalhada no plano de trabalho. Caso as atividades de férias não estejam previstas no plano de trabalho, a Organização deverá manter a grade regular de atividades.

3.6. As atividades do Programa Clube Escola serão suspensas no período de 23/dez a 01/jan, bem como em feriados e pontos facultativos, sem prejuízo do repasse financeiro mensal à Organização.

3.7. A Área Gestora do Programa, em conjunto com a OS, poderá redefinir as atividades, podendo incluir ou retirar modalidades, em função da demanda imposta pelo local.

3.8. Ao longo do primeiro ano de contrato, deverão ser mantidas as atividades atualmente existentes no equipamento, listadas neste anexo.

3.9. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL poderá fazer uso de serviço voluntário, conforme disposições do Decreto Municipal Nº 57.839/2017 e Portaria Nº 011/SEME-G/2021.

4. PÚBLICO ALVO E FAIXA ETÁRIA

4.1. O Público alvo a que se destinam as atividades do Clube Escola são crianças, adolescentes, adultos e idosos de ambos os sexos na faixa etária a partir de 5 anos, dependendo de cada modalidade, como descrito na tabela abaixo:

CE CAMBUCI

MODALIDADE/ ATIVIDADE	FAIXA ETÁRIA
Vôleibol Adulto	Maior que 16 anos
Voleibol master	Maior que 40 anos
Futsal Misto . e Fem.	Acima de 8 anos
Ginástica Rítmica	5 a 14 anos

Natação	5 a 16 anos
Taekwondo	Acima de 7 anos
Ginástica, Step, Alongamento, Lian Gong, Dança	a partir de 15 anos
Hidroginástica	a partir de 15 anos

4.2. Quantidade máxima por modalidade/ atividade, considerando 1 turma:

MODALIDADE/ ATIVIDADE	VAGAS/ALUNOS POR TURMA
Basquete Masculino	20/20
Caminhada	20/20
Futebol	30/30
Futsal	20/20
Ginástica Rítmica	15/15
Ginástica	20/20
Handebol masculino	25/25
Hidroginástica	20/20
Natação	até 13 anos: 10; maior que 13 anos: 20

Taekwondo	20/20
Voleibol	20/20
Basquete 3x3	20/20
Pilates	20/20
Gap	20/20
Circuito	20/20
Jiu Jitsu	20/20
Dança	20/20
Capoeira	20/20
Step	20/20
Alongamento	20/20
Lian Gong	20/20

4.3. Quantidade mínima por modalidade para início do Programa, considerando 1 turma:

MODALIDADE OLÍMPICA	VAGAS/ALUNOS POR TURMA
Basquete Masculino	20/4 (20%)

Caminhada	30/6 (20%)
Futsal	20/4 (20%)
Futebol	30/6 (20%)
Ginástica	20/4 (20%)
Ginástica Rítmica	15/1 (5%)
Handebol Masculino	25/5 (20%)
Hidroginástica	20/1 (5%)
Natação	até 13 anos: 10/1 (10%); maior que 13 anos: 20/1 (5%)
Taekwondo	20/4 (20%)
Voleibol	20/4 (20%)
Basquete 3x3	20/4 (20%)
Pilates	20/2 (10%)
Gap	20/2 (10%)
Circuito	20/2 (10%)
Jiu Jitsu	20/4 (20%)

Dança	20/2 (10%)
Capoeira	20/2 (10%)
Step	20/2 (10%)
Alongamento	20/2 (10%)
Lian Gong	20/2 (10%)
TOTAL	230/40

5. FORMA DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Por meio de inscrições, em período a ser determinado pela OS, por ordem de chegada e conforme seleção, até o limite máximo da turma.

5.2. As inscrições serão realizadas pela equipe da proponente.,

5.3. Controle de Frequência – o aluno deverá ter no mínimo 75% de frequência mensal. Aquele que não atingir, mediante justificativa por escrito, deverá perder o direito de continuar frequentando as aulas e ficará impedido por no mínimo 1 mês e até 2 (dois) meses.

6. PREVISÃO DE ATENDIMENTOS

6.1. A OS deverá apresentar o total geral de participantes no Programa Clube Escola, conforme Quadro de Indicadores.

7. VÍNCULO DOS ALUNOS DO CLUBE ESCOLA

7.1. A OS poderá participar de campeonatos/festivais com seus alunos e equipes, desde que de forma amadora, sendo obrigatório o uso do uniforme com logo da Prefeitura e do Programa Clube Escola.

8. INSUMOS PARA O PROGRAMA CLUBE ESCOLA

8.1. RECURSOS HUMANOS

Cambuci

MODALIDADE/ ATIVIDADE
Futsal -- 1 professor CREF* + 1 estagiário** Lian Gong - 1 professor
Ginástica Rítmica -- 1 professor CREF* + 1 estagiário**
Hidrogenástica/Natação -- 1 professor CREF* + 1 estagiário**
Taekwondo -- 1 professor CREF* + 1 estagiário**
Voleibol -- 1 professor CREF* + 1 estagiário**
Ginástica/Step/Alongamento/Dança - 1 professor CREF* + 1 estagiário** CAMBUCI
Lian Gong - 1 professor

*http://www.sinpefesp.net/portals/1/img_new/Circular%20de%20reajuste%20salarial%20Fepefi_Sinpefesp%20x%20Sindiclubé%202020_2021.pdf

** <https://portal.ciee.org.br/processos-seletivos-especiais/prefeitura-sp-continuo-2019/>

8.3. A CONTRATADA deverá contratar profissionais de Educação Física, registrados no CREF, com especialidade na modalidade na qual irá atuar no Programa Clube Escola;

9. RECURSOS MATERIAIS

9.1. A CONTRATADA deverá obter os materiais referentes às modalidades, conforme especificação e quantidade nos quadros referenciais abaixo:

CAMBUCI

INSUMOS MATERIAIS DE CONSUMO CLUBE ESCOLA

TAEKWONDO			
ESPECIFICAÇÃO	QT	Reposiç ão anual	Item q será entregu e à OS
Capacete vermelho – protetor de cabeça	15	5	não
Capacete azul – protetor de cabeça	15	5	não
Protetor bucal duplo	30	15	não
Protetor de pé (par)	30	15	não
Protetor de antebraço (par)	30	15	não
Caneleira (par)	30	15	não
Aparador de chute (par)	30	15	não
Luva protetora de mão (par)	30	15	não
Colete para Taekwondo azul	15	5	não
Colete para Taekwondo vermelho	15	5	não
Escada para Treinamento de Agilidade Comprimento: 4,5 Metros;	1	0,2	não
Corda de pular	5	1	não
Tatame para lutas (Judô, Jiu-jitsu, Aikido, Karatê, Kung Fu, Muay Thai, MMA, Taekwondo) em EVA; Dimensão da placa: 02m X 01m, espessura aproximada 30 mm. SALA DE 8m X 10m	40	0,2	não
Camiseta tecido 67% algodão e 33% Viscose. Modelo Tradicional. Silk na frente e nas costas. Modelo Feminino, P,M,G - 25 unidades cada tam.	75	40	não

Short de treino masculino, P,M,G - 25 unidades de cada tam.	75	40	não
Short para utilização em treinamentos e competições 100% poliéster , sem sunga interna para o modelo feminino, P,M,G - 25 unidades cada tam.	75	40	não
Dobok de Taekwondo Homologado WTF Infantil, (Quimono, Kimono). Material: 35% algodão, 65% Poliéster. Tipo Unisex. Cor: branca com gola branca. Com logomarca WTF colorida na gola; Tamanhos: 130cm - 140cm - 150cm.	30	10	não
NATAÇÃO/HIDROGINÁSTICA			
ESPECIFICAÇÃO	QT	Reposiç ão anual	Item q será entregu e à OS
Caneleira flutuante para hidrogenástica: Confeccionado em EVA flutuante, extra macio, leve e flexível, com cinta e medindo 32 x 24 x 3,0 cm - Carga: 2kg.PAR	6	1	não
Halteres flutuantes para hidrogenástica: Triangular G confeccionado em borracha EVA, maciço. Dimensões aproximadas: 11 x 11 x 28 cm (AxLxP), cores variadas.	6	1	não
Nadadeira (P/ Natação) Training Em Silicone. Medidas Aprox. Adulto: P (par)	4	1	não
Nadadeira (P/ Natação) Training Em Silicone. Medidas Aprox. Adulto: M (par)	4	1	não
Nadadeira (P/ Natação) Training Em Silicone. Medidas Aprox. Adulto: G (par)	6	1	não
Nadadeira (P/ Natação) Training Em Silicone. Medidas Aprox. Infantil: P (par)	4	1	não
Nadadeira (P/ Natação) Training Em Silicone. Medidas Aprox. Infantil: M (par)	4	1	não
Tapete flutuante 2,00 x 1,40m x 40 mm EVA	4	1	não

Boia Tipo Espaguete para Piscina em Polietileno.	30	30	não
Acessórios educativos para natação - kit - 6 argolas, 6aquapins, 6 bichinhos	5	3	não
Polibóia para natação (em forma de 8) em EVA no tamanho G, lavável, aderente, resistente, macio.	15	5	não
Polibóia para natação (em forma de 8) em EVA no tamanho P, lavável, aderente, resistente, macio.	15	5	não
FUTSAL			
ESPECIFICAÇÃO	QT	Reposiç ão anual	Item q será entregu e à OS
Bola de Futsal (Sub-09): Confeccionada em poliuretano, termossoldados, com câmara airbility, forro multiaxial, miolo em silicone lubrificado e substituível, com peso entre 300 a 330 gramas e circunferência entre 50 e 53 cm.	15	5	não
Bola de Futsal (Sub-11): Confeccionada em poliuretano, termossoldados, com câmara airbility, miolo em silicone lubrificado e substituível, com peso entre 300 a 330 gramas e circunferência entre 50 e 55 cm.	15	5	não
Bola de Futsal (Sub-13): Confeccionada em PVC, costurada, com câmara butil, miolo em silicone autolubrificado e substituível, com peso entre 350 a 380 gramas e circunferência entre 55 a 59 cm.	15	5	não
Bola de futebol de salão oficial adulto	20	10	não
Colete de identificação de poliéster, tamanho: infantil 4 cores diferentes	80	20	não
Colete de identificação de poliéster, tamanho: juvenil 4 cores diferentes	80	20	não
Colete de identificação de poliéster, tamanho: adulto 4 cores diferentes	80	20	não

Escada para Treinamento de Agilidade Comprimento: 4,5 Metros; 1 POR NÚCLEO	1	0,2	não
Cone confeccionado em borracha; Base quadrada; Para utilização em treinos esportivos. Altura: 50 cm	10	5	não
Bomba de ar - plástico, sistema dupla ação, 01 mangueira extensora e 2 bicos(agulhas) de rosquear	2	1	não
Bico para bomba de encher bola com adaptador de metal, mangueira de borracha com 11,5 cm.	6	2	não
Arco de plástico (Bambolê); material: plástico PVC, com 63 cm de diâmetro. Cores diversas.	10	2	não
GINÁSTICA PARA ADULTOS			
ESPECIFICAÇÃO	QT	Reposiç ão anual	Item q será entregu e à OS
Step para ginástica em EVA. Medidas aproximadas: 90 x 32 x 14 cm	10	2	não
Bola de Pilates, de diâmetro de 45cm, segura e resistente: suporta até 300 Kg, composta de policloreto de vinila.	10	1	não
Bola de Pilates: diâmetro: 55cm, segura e resistente: suporta até 300 Kg, composição: policloreto de vinila	10	1	não
Colchonete EVA para ginástica, dimensões: 90.00 x 1.00 x 40.00 cm	20	6	não
TRX fita de suspensão de uso funcional de aproximadamente 3m x 25mm e fabricada em 100% de poliéster.	1	0,2	não
Escada de chão para agilidade 8 m. Peso: 845 g. Tamanho: 0,005x0,57x8,00 m (AxLxC).	1	0,2	não
Step para ginástica em EVA. Medidas aproximadas: 90 x 32 x 14 cm	10	2	não
Faixa elástica para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento; Resistência forte; Tamanho: 1,5m.	3	0,2	não

Faixa elástica para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento; Resistência forte; Tamanho: 5,5M.	3	0,2	não
Faixa elástica para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento; Resistência media; Tamanho: 1,5M.	3	0,2	não
Faixa elástica para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento; Resistência média. Tamanho: 5,5M.	3	0,2	não
Par de tornozeleiras de 1 kg, com revestimento em nylon, enchimento interno de esferas de ferro e regulagem em velcro. (par)	8	3	não
Par de tornozeleiras de 2 kg, com revestimento em nylon, enchimento interno de esferas de ferro e regulagem em velcro. (par)	8	3	não
Par de tornozeleiras de 3 kg, com revestimento em nylon, enchimento interno de esferas de ferro e regulagem em velcro. (par)	8	3	não
Par de tornozeleiras de 4 kg, com revestimento em nylon, enchimento interno de esferas de ferro e regulagem em velcro. (par)	6	2	não
Tornozeleira (canaleira) 5kg (Par). Material - A malha é composta pequenas bolinhas achatadas de ferro, a parte externa é feita com bagum (trata-se de um material semelhante ao corvim, um tipo de revestimento vinílico que imita o couro, ou seja, um plástico fininho com uma leve textura), e o travamento é feito em velcro, para maior segurança do usuário. Medidas - 67cm x 16cm. (par)	4	1	não
Halter com extremidade hexagonal 5kg de ferro pintado.	4	0,2	não
Halter com extremidade hexagonal 6kg de ferro pintado.	4	0,2	não
Halter com extremidade hexagonal 7kg de ferro pintado.	4	0,2	não
Halter com extremidade hexagonal 1kg de ferro pintado.	10	0,2	não
Halter com extremidade hexagonal 2kg de ferro pintado.	10	0,2	não

Halter com extremidade hexagonal 3kg de ferro pintado.	10	0,2	não
Halter com extremidade hexagonal 4kg de ferro pintado.	8	0,2	não
DANÇA			
ESPECIFICAÇÃO	QT	Reposiç ão anual	Item q será entregu e à OS
Caixa de som Ativa amplificada 15 Pol 2000W PMPO 250W RMS	1	0,2	não
GINÁSTICA RÍTMICA			
ESPECIFICAÇÃO	QT	Reposiç ão anual	Item q será entregu e à OS
Arco para Ginástica Ritmica: sintéticos, perfil arredondado, 87cm de diâmetro, Certificado pela FIG, versão de competição.	15	4	não
Fita para ginástica rítmica, em cetim, largura de 5cm, comprimento entre 60cm Com certificado FIG, vara de fibra de vidro com 60 centímetros. Cor: Fúcsia	15	4	não
Maça para ginástica rítmica, fabricada em madeira, com comprimento de 45 cm e peso de 155g. Formada por uma parte mais grossa (corpo) e outra mais afilada (pescoço) que possui em sua extremidade uma esfera de três centímetros de diâmetro (cabeça). Cores diversas.	15	4	não
Bola para ginástica rítmica, feita de borracha com diâmetro de 18 a 20 cm, com peso máximo de 400g, em cor.	15	4	não
VOLEIBOL MISTO			
ESPECIFICAÇÃO	QT	Reposiç ão anual	Item q será entregu e à OS

Bola oficial de voleibol 8.0 Penalty LAMINADO: MICROFIBRA LAMINADO: MICROFIBRA GOMOS: 18 CAMADA INTERNA: NEOTEC MIOLO: CÁPSULA SIS, TECNOLOGIA CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, PESO: 260-280g, CIRCUNFERÊNCIA 65-67CM	10	5	não
Embalagem com 6 petecas de nylon (para iniciantes), com base sintética em cortiça, com diâmetro de base entre 25 e 28 mm, com as pontas das penas formando um círculo, com diâmetro entre 58 e 68 mm e um peso aproximado entre 4,74 e 5,50 g.	5	3	não
Camiseta de Treino Programa Clube Escola Camiseta tecido 67% algodão e 33% Viscose. Modelo Tradicional. Silk na frente e nas costas. Tam P,M,G - 40 de cada tamanho	120	40	não
Colete de identificação de poliéster, tamanho único	40	20	não
INSUMOS MATERIAIS PERMANENTES CLUBE ESCOLA			
NATAÇÃO			
ESPECIFICAÇÃO	QT	Reposiç ão anual	Item q será entregu e à OS
Raia 25 metros	4	-	não
Esticador para raia em aço inox inoxidável resistente ao cloro.	8	-	não

9. SUGESTÃO DE GRADE HORÁRIA

CAMBUCI

<u>LOCAL</u>	<u>DIAS DA SEMANA</u>	<u>HORÁRIO</u>	<u>MODALIDADE</u>	<u>FAIXA ETÁRIA</u>	<u>Nº ALUNOS</u>
QUADRA COBERTA	3ª/5ª	08:00 – 09:00	Futsal (misto)	8 a 10 anos	20

	3ª/5ª	09:00 – 10:00	Futsal (misto)	11 a 13 anos	20
	3ª/5ª	10:00 – 11:00	Futsal fem	14 a 16 anos	20
	2ª/4ª/6ª	08:00 – 09:00	Vôlei adulto	Maior de 16 anos	20
	2ª/4ª/6ª	09:00 – 11:00	Vôlei master	Maior de 40 anos	20
	2ª/4ª/6ª	14:00 - 15:00	Futsal (misto)	8 a 10 anos	20
	2ª/4ª/6ª	15:00 - 16:00	Futsal (misto)	11 a 13 anos	20
	2ª/4ª/6ª	16:00 - 17:00	Futsal fem	14 a 16 anos	20
SALA DE LUTAS 1	3ª/5ª	08:00 – 09:00	Tae kwondo(misto)	7 a 11 anos	20
	3ª/5ª	09:00 – 10:00	Tae kwondo (misto)	12 a 15 anos	20
	3ª/5ª	10:00 – 11:00	Tae kwondo (misto)	Maior de 16 anos	20
	2ª/4ª	14:00 – 15:00	Tae kwondo(misto)	7 a 11 anos	20
	2ª/4ª	15:00 – 16:00	Tae kwondo (misto)	12 a 15 anos	20

	2ª/4ª	16:00 – 17:00	Tae kwondo (misto)	Maior de 16 anos	20
SALA DE GINÁSTICA 1	3ª/5ª	07:00 – 08:00	Ginástica localizada	adulto	20
	3ª/5ª	14:00 – 15:00	Ginástica localizada	adulto	20
	3ª/5ª	15:00 – 16:00	Step	adulto	20
	3ª/5ª	16:00 – 17:00	Alongamento	adulto	20
	2ª/4ª	07:00 – 08:00	Lian Gong	adulto	20
	2ª/4ª	08:00 – 09:00	Dança	adulto	20
	2ª/4ª	09:00 – 10:00	Dança	adulto	20
	2ª/4ª	14:00 – 15:00	Lian Gong	adulto	20
	2ª/4ª	15:00 – 16:00	Dança	adulto	20
SALA DE GINÁSTICA 2	3ª/5ª	09:00 – 10:00	Gin. Rítmica	6 a 9 anos	20
	3ª/5ª	10:00 – 11:00	Gin. Rítmica	10 a 14 anos	20

	2ª/4ª/6ª	16:00 – 17:00	Gin. Rítmica	6 a 9 anos	20
	2ª/4ª/6ª	17:00 – 18:00	Gin. Rítmica	10 a 14 anos	20
PISCINA SEMIOLÍMPIC A	3ª/5ª	08:00 – 09:00	Natação	11 a 13 anos	10
	3ª/5ª	09:00 – 10:00	Natação	7 a 10 anos	10
	3ª/5ª	10:00 – 11:00	Hidroginástica	Adulto e 3ª idade	20
	3ª/5ª	14:00 – 15:00	Natação	7 a 10 anos	10
	3ª/5ª	15:00 – 16:00	Natação	11 a 13 anos	10
	3ª/5ª	16:00 – 17:00	Hidroginástica	Adulto e 3ª idade	20
	4ª/6ª	08:00 – 09:00	Natação	14 a 16 anos	20
	4ª/6ª	09:00 – 10:00	Natação	11 a 13 anos	20
	4ª/6ª	10:00 – 11:00	Natação	Maior de 16 anos	20
	4ª/6ª	14:00 – 15:00	Natação	14 a 16 anos	20
	4ª/6ª	15:00 – 16:00	Natação	11 a 13 anos	20

	4ª/6ª	16:00 – 17:00	Natação	Maior de 16 anos	20
TOTAL					740

Anexo II - Parte 3 - Descrição técnica de Integração Regional e Gestão da Unidade

1. SERVIÇOS DE APOIO À INTEGRAÇÃO REGIONAL

1.1 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

1.1.1. Trata-se de um conjunto de ações para promoção de integração regional do equipamento esportivo com seu entorno, que amplie e leve ao conhecimento da população a oferta de atividades de esporte, atividade física e lazer, com o objetivo de:

1.1.1.1. Garantir e promover o acesso da coletividade às instalações de esporte e lazer localizadas no clube e no seu entorno;

1.1.1.2. Promover a atuação da unidade na rede regionalizada e implantar ações de forma integrada e organizada;

1.1.1.3. Gerar engajamento da população na utilização do espaço público;

1.1.1.4. Gerar estímulo à prática de esportes e atividades físicas e de lazer.

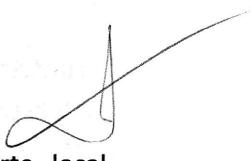
1.2 METODOLOGIA:

1.2.1 Para atender o objeto deste serviço a OS deverá executar as seguintes ações:

1.2.1.1 Mapear todas as entidades da sociedade civil, comunitárias e institucionais existentes na região (raio de 10 km) e diálogo com a população

1.2.1.1.1 A OS deverá efetuar o mapeamento, que deverá culminar no desenvolvimento de um cadastro de todas as instituições da sociedade civil, comunitárias e institucionais da região, incluindo e devidas atualizações anuais. Para tanto deverão ser coletados os dados existentes no cadastro da Subprefeitura, de sites municipais, de encontros com lideranças comunitárias e com gestores esportivos locais, entre outros meios, para aferir o maior número possível de informações que garantam uma visão real do cenário regional.

1.2.1.1.2 Para além do mapeamento, a ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá realizar no mínimo 2 encontros comunitários na região ao longo dos primeiros doze meses de contrato, para oportunizar



diálogo com as lideranças comunitárias, gestores públicos locais, gestores de esporte local, supervisores de esporte, a fim de levantar e escutar propostas de otimização do uso dos espaços públicos de esporte e lazer frente às reais necessidades da população. O trabalho deve partir da premissa de que a população local deve ser ouvida para construção coletiva deste plano de implementação para garantir o engajamento da população e a legitimidade da proposta. O produto resultante dos encontros regionais deverá ser o “Relatório de Demandas da População” com as propostas de melhoria do sistema, em função da demanda da comunidade, para ser entregue à Área Gestora do CONTRATO DE GESTÃO. Tais ações levantadas em conjunto com a comunidade poderão integrar o PLANO DE TRABALHO do próximo exercício.

1.2.1.1.3. Rol exemplificativo, não exaustivo, de instituições para o mapeamento: igrejas, escolas, agremiações esportivas, clubes, academias, associações comerciais, associações de bairro.

1.2.1.1.4. A metodologia de mapeamento das instituições deverá ser elaborada pela OS e aprovada pela SEME.

1.2.1.2 Divulgação: de posse das informações levantadas nas pesquisas e encontros comunitários, a ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá disseminar junto à população local a oferta de atividades do clube e da SEME e dos demais serviços contratados por meio de cartazes, jornal, mural, visitas nas escolas, igrejas, associações de bairro, comércio e outras vias, partindo da premissa de que a população informada dos serviços e espaços existentes têm maior possibilidade de acesso.



Todas as diretrizes visuais de comunicação serão inicialmente fornecidas pela equipe de comunicação da SEME. A OS deverá seguir tais diretrizes e demais regras contidas na legislação sobre a divulgação e prestação de informações aos munícipes.

A página eletrônica da SEME continuará sendo o canal principal de divulgação das informações e serviços dos equipamentos, de modo que a ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá prestar todas as informações necessárias à equipe de comunicação da SEME.

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL poderá divulgar os conteúdos em seus próprios canais de comunicação, porém todo conteúdo a ser publicado deverá ser previamente aprovado pela SEME. Os conteúdos deverão ser enviados para aprovação com antecedência mínima de 3 dias úteis. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL poderá também propor conteúdos para serem divulgados nos canais de comunicação da SEME.

Ficará à cabo da Organização Social também a implantação das placas de identidade visual do equipamento:

- Placa indicativa do Centro Esportivo (Rede Olímpica) - 300cm (Altura) x 150cm (Largura). Fixada na entrada (parede ou totem), com Painel com estrutura tubular e fechamento em aço galvanizado, frente em lona e acrílico com seus respectivos reatores, fios e lâmpadas internos.

- Placas de sinalização para indentificação dos locais - 21 cm (Altura) x 30 cm (Largura).

- Placa de indentificação Rede Olímpica - 70 cm x 70 xm , PVC 2mm, corte retangular, dupla face aplicada 4 pontos.

1.2.1.3 Ações finalísticas específicas de integração regional: o PLANO DE TRABALHO da proponente deverá conter no mínimo 1 ação finalística de grande vulto de esporte urbano (tais como skate,

breaking, basquete 3x3, BMX e outros) de integração regional para os primeiros 12 meses de contrato (por exemplo, festivais, campeonatos, encontros temáticos, circuitos esportivos, clínicas etc.). A proponente terá liberdade para propor as ações que entenda serem potentes para promoção da integração regional do equipamento, sendo tais propostas um dos quesitos de julgamento para seleção da melhor proposta técnica. As propostas de ações deverão indicar a justificativa do porquê a ORGANIZAÇÃO SOCIAL entende que tal ação tem o potencial de gerar a integração regional do equipamento. A partir do segundo ano de contrato, a ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá fazer no mínimo 2 ações (cujo conteúdo e temática será posteriormente definida em conjunto com a SEME levando em consideração as demandas sociais levantadas no primeiro ano de contrato).

1.2.1.4. Pesquisas qualitativas de satisfação do usuário: a ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá contratar empresa especializada para realização de pesquisas semestrais de percepção do usuário em relação ao funcionamento dos serviços de esporte e lazer. A pesquisa será desenvolvida por empresa de reputação ilibada contratada pela OS. A instituição a ser contratada pela OS deverá ser previamente aprovada pela SEME. Uma vez assinado o contrato, a OS deverá passar à SEME os contatos da empresa contratada. A metodologia de pesquisa será construída conjuntamente pela contratada e pela SEME. A pesquisa não poderá ser aplicada sem que a metodologia de pesquisa seja aprovada pela SEME. Os questionários de pesquisa a serem aplicados também serão construídos pela contratada da OS em conjunto com a SEME, que deverá aprovar todos os questionários a serem aplicados. A SEME poderá ainda acompanhar a aplicação da pesquisa.

1.2.1.5. Participação em atividades regionais dos programas da SEME: a OS deverá participar e receber as atividades regionais dos demais programas da SEME, por exemplo, campeonatos e festivais, de forma gratuita.

1.2.1.6. Informações aos usuários e serviço de informações: a OS deverá manter disponível serviços de informações aos usuários, serviços de secretaria para emissão de carteirinhas, matrículas, etc. Deverá manter disponíveis aos usuários informações relativas aos serviços de Ouvidoria da CONTRATANTE, bem como divulgar tempestivamente informações quanto aos serviços de esporte, o endereço e as formas de contato.

2. GESTÃO DAS UNIDADES:

2.1 REGIÃO (SUBPREFEITURA) DOS CLUBES:

N°	NOME 1	NOME 2	ENDEREÇO	PREFEITURA REGIONAL
----	--------	--------	----------	---------------------

115	CE Cambuci	CEE Rubens Pecce Lordello	Av. Lins de Vasconcelos, 804, Cambuci. CEP: 01535-000.	Sé
------------	------------	---------------------------	--	----

2.2. Horário de funcionamento das unidades:

2.2.1. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá seguir os horários de funcionamento do equipamento, conforme descrito abaixo.

2.2.2. CE Cambuci/CEE Rubens Pecce Lordello:

- 2.2.2.1. Segunda à sexta: 7h00 às 22h00
- 2.2.2.2. Sábado, domingo e feriado: 8h00 às 18h00
- 2.2.2.3. Piscina: de terça à domingo: 8h00 às 17h00

2.3. Número de usuários/frequentadores do clube:

2.3.1. Conforme anexo VIII - Quadro de Metas de Produção por serviço e Indicadores de Qualidade, uma das metas da ORGANIZAÇÃO SOCIAL será em relação ao uso do equipamento. Abaixo seguem os valores de referência de utilização de cada equipamento:

2.3.1.1. CE Cambuci/CEE Rubens Pecce Lordello:

- 2.3.1.1.1. Dias de semana: 500 pessoas p/dia
- 2.3.1.1.2. Finais de semana/feriado 1600 pessoas p/dia

2.4. Descritivos dos serviços de manutenção atualmente existentes nos equipamentos e contratos vigentes na unidade:

Abaixo foram transpostas as principais informações relativas aos contratos existentes de prestações de serviço de manutenção do equipamento esportivo.

As especificações descritas se constituem nos **serviços mínimos** de cada tipo de contrato que a OS deverá manter no equipamento. Em acordo com as demandas existentes para a adequada gestão do equipamento, ao longo do tempo, é possível que sejam necessários acréscimos de serviços, os quais competirão à OS fazer o correto gerenciamento.

2.4.1 Vigilante:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, com equipamento de intercomunicação, devidamente habilitados e portadores das respectivas Carteiras Nacionais de Vigilantes, nos termos da Lei nº 7.102, de 20.06.83 alterada pelas Leis Federais nº 8.863/94 e 9.017/95, pela Medida Provisória nº 2.184/01 e pela Lei Federal nº 11.718/08, regulamentada pelos Decretos nº 89.056, de 24.11.83 e 1592, de 10.08.95,

bem como pelas Portarias DPF nº 992, de 25.10.95 alterada pela Portaria DPF nº277, de 13.04.98 e MJ 893, de 02.12.1987 e Portaria DPF nº 891, de 12.08.1999, e observância do Decreto Municipal nº 57.708, de 26 de maio de 2011.

Os Postos Diurnos cumprem o horário de 12 horas diárias de segunda a domingo das 7:00 às 19:00 hs e os Postos Noturno o horário de 12 horas diárias de segunda a domingo das 19:00 às 7:00 hs.

TABELA 1:

NOME DO CLUBE I	NOME DO CLUBE II	POSTOS DIURNO	POSTOS NOTURNO	BOTTOMS
Centro Esportivo Cambuci	CEE Rubens Pecce Lordello	2	2	10(ronda)

Atividades a serem executadas pela CONTRATADA:

- 1.1 Os postos deverão operar sem interrupções, em conformidade com os turnos especificados na TABELA 1;
- 1.2 Para realização dos serviços contratados, os empregados da CONTRATADA, deverão obedecer às seguintes determinações;
- 1.3 Só poderão ausentar-se do posto após a rendição por outro empregado ou em caso de emergência, que deverá ser imediatamente reportado à CONTRATANTE;
- 1.4 Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;
- 1.5 Comunicar imediatamente à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, assim como eventos que possam colocar em risco a segurança do patrimônio da CONTRATANTE, bem como a integridade física de funcionários e usuários da Unidade em que estiver alocado;
- 1.6 Registrar em livro próprio e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
- 1.7 Manter afixado no posto, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, Polícia Ambiental, Cetesb -Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;
- 1.8 Acionar a Polícia Civil e/ou Militar sempre que necessário, colaborando com a atuação de seus agentes, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventuais ocorrências;
- 1.9 Colaborar nos casos de emergência e/ou abandono das instalações visando a manutenção da ordem e das condições de segurança;
- 1.10 Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Contratante, bem como aquelas que entenderem como oportunas;

- 1.11 Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- 1.12 Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, inclusive de empregados autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- 1.13 Fiscalizar a entrada e saída de materiais, mediante conferência nas notas fiscais ou de controles próprios da Contratante;
- 1.14 Controlar a entrada e saída de veículos, empregados/funcionários e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana na conformidade do que venha a ser estabelecido pela Contratante;
- 1.15 Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Contratante;
- 1.16 Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato à Contratante;
- 1.17 Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- 1.18 Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
- 1.19 A CONTRATADA deverá providenciar a manutenção dos Postos, de forma integral de modo que nenhum dos postos poderá ficar desocupado, exceto no horário de almoço ou jantar, quando não haverá necessidade de cobertura por postos por folguistas, sendo a escala de horário de 1 hora diária para almoço/jantar e descanso definida em conjunto com a CONTRATANTE de forma a minimizar a interrupção aos serviços, por meio de escala entre os vigilantes dos postos contratados definida e aprovada pelo Gestor da Unidade;
- 1.20 A CONTRATADA em conjunto com a CONTRATANTE implantará nas Unidades controle eletrônico e automatizado de ronda, por meio de bastão e pontos de presença em número estimado na TABELA 1, com emissão de relatórios diários das rondas efetivadas, que poderão ser solicitados pela CONTRATADA a qualquer tempo durante a execução do Contrato;
- 1.21 Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;
- 1.22 Efetuar a reposição de mão de obra no posto de trabalho quando de eventual ausência, imediatamente após o recebimento da solicitação do Gestor da unidade;
- 1.23 Os empregados designados pela CONTRATADA deverão cumprir a programação de serviços periodicamente pela CONTRATANTE, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as

condições de segurança do patrimônio, dos funcionários e das pessoas que estejam presentes nas instalações;

1.24 As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das dependências da CONTRATANTE, ficando limitadas às áreas de atuação estabelecidas pela CONTRATANTE e pela legislação específica;

1.25 Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais – com vistas a assegurar a qualidade dos serviços e à satisfação da CONTRATANTE;

1.26 Os empregados designados para o serviço, em caráter regular ou temporário, deverão estar devidamente uniformizados e só terão acesso às dependências da CONTRATANTE mediante a exibição de crachás de identificação, nos quais deverão constar as respectivas fotografias e dados pessoais;

1.27 Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como informar eventual irregularidade ou anomalia observada durante seu turno;

1.28 As normas e rotinas para execução dos serviços serão definidas pelo Coordenador de cada unidade, conforme sua necessidade;

2.4.2 Limpeza:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação/manutenção predial; limpeza da caixa d'água; desratização e desinsetização, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene; com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos necessários para este fim, a serem prestados nas Unidades da Administração Direta da SEME.

I - Áreas Internas - Pisos Acarpetados:

1.1 - Características: consideram-se como áreas internas – pisos acarpetados – aquelas revestidas de forração ou carpete.

1.2 - Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

a) DIÁRIA

- Manter os recipientes (cestos), adequados para a coleta seletiva, isentos de detritos, acondicionando-os de maneira adequada, de acordo com o tipo de detrito, em local indicado pela Contratante;

- Higienizar bocais de telefones com produto(s) próprio(s);

- Remover o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos como dos móveis existentes (armário, arquivos, prateleiras, dentre outros), dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio etc, mantendo o cuidado com a fiação elétrica, em especial dos computadores com a finalidade de não danificá-los;

- Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de: evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de "lustra móveis"; evitar fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produtos potencialmente alergênicos.

- Limpar / remover o pó de capachos e tapetes.

- Aspirar o pó em todo o piso acarpetado, especialmente onde o tráfego de pessoas é mais intenso;

- Remover manchas, sempre que possível, imediatamente após a sua formação, mas nunca esfregá-las sob pena de aumentar à área afetada. No caso das manchas serem de substâncias que contenham óleo ou gordura, recomenda-se retirar o excesso com um pano umedecido com álcool (sem esfregar) e, em seguida, usar um pano umedecido com água e sabão. Após, enxugar com pano seco ou papel absorvente;

- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

b) SEMANAL

- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

- Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;

- Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas, com produto adequado;

- Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produto alergênicos, usando apenas pano úmido;

- Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões e fechaduras, com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;

- Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral com pano úmido;

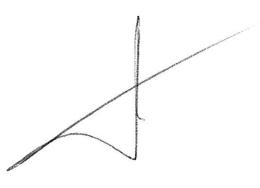
- Limpar placas indicativas existentes nas áreas internas e externas da Unidade;

- Limpar / remover manchas de forros, paredes e rodapés;

- Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;

- Executar os demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

c) MENSAL

- 
- Limpar / remover manchas de forros, paredes e rodapés;
 - Remover o pó de cortinas e persianas ou equivalente, com equipamentos e acessórios adequados;
 - Executar os demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

d) TRIMESTRAL

- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, lâmpadas, aletas e difusores;
- Limpar persianas ou equivalente com produtos, equipamentos e acessórios adequados;
- Executar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

e) ANUAL

- Efetuar lavagem das áreas acarpetadas;
 - Executar os demais serviços considerados necessários à frequência anual.
- 

I.3 - Os serviços poderão ser executados de Segunda a Domingo em horários que não interfiram nas atividades normais da contratante, respeitada a jornada de 44 horas semanais.

I.4 - A lavagem do carpete deverá ser realizada quando realmente necessária ou em função da especificação do fabricante, especialmente nos locais que apresentem alto tráfego de pessoas, tais como: "halls", acessos a elevadores, corredores, escadas etc.

I.5 - Os trapos e estopas contaminados nas atividades de polimento (ou que utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.

II - Áreas Internas - Pisos Frios

Características: Consideram-se como áreas internas - pisos frios – aquelas constituídas/revestidas de paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma, madeira, inclusive os sanitários.

a) DIÁRIA

- Limpar azulejos, espelhos e pisos em geral dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitários desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;
- Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitários desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;
- Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários.

- Manter os recipientes (cestos), adequados à coleta seletiva, isentos de detritos, acondicionando-os de maneira adequada e, após, destiná-los às lixeiras recicláveis, conforme o tipo de material, em local indicado pela Contratante;

- Remover o pó das mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio etc.;

- Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de: evitar

Uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de "lustra móveis"; evitar fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produtos potencialmente alergênicos.

- Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local apropriado, previamente indicado pela Contratante;

- Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;

- Passar pano úmido e polir os pisos Paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;

- Limpar os elevadores, se existentes, com produto adequado, parte interna e externa, vedado o acesso ao poço do elevador;

- Limpar/remover o pó de capachos e tapetes;

- Higienização dos aparelhos de telefone;

- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

b) SEMANAL

- Limpar os azulejos, os pisos e espelhos dos sanitários com saneantes

Domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização;

- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

- Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;

- Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;

- Limpar / polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc., com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;

- Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produtos alergênicos, usando apenas pano úmido;

- Encerar / lustrar os pisos de madeira, Paviflex, plurigoma e similares;

- Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

c) MENSAL

- Limpar / remover manchas de forros, paredes e rodapés;
- Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

d) TRIMESTRAL

- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, lâmpadas, aletas e difusores;
- Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

II.3 - Os serviços poderão ser executados de Segunda a Domingo em horários que não interfiram nas atividades normais da contratante, respeitada a jornada de 44 horas semanais.

II.4 - Os trapos e estopas contaminados nas atividades de polimento (ou que utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.

III - LIMPEZA DOS REFEITÓRIOS/COPAS DAS UNIDADES

Diária: Varrição e limpeza dos pisos com produtos apropriados.

Semanal: Lavação dos pisos e azulejos dos refeitórios/copas das Unidades.

IV - Áreas Internas – Laboratórios

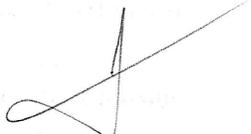
IV.1 - Características: Consideram-se como áreas internas - laboratórios – as áreas destinadas exclusivamente para trabalhos de pesquisas e/ou análises laboratoriais.

a) DIÁRIA

- Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante

Domissanitários desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;

- Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitários desinfetante,



Mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;

- Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários.
- Manter os recipientes (cestos), adequados à coleta seletiva, isentos de detritos, acondicionando-os, de maneira adequada e após, destiná-los às lixeiras recicláveis, conforme o tipo do material, em local previamente indicado pela Contratante;
- Remover o pó das mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio etc.;
- Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de: evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de "lustra móveis"; evitar fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produtos potencialmente alergênicos.
- Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela Contratante;
- Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
- Passar pano úmido e polir os pisos Paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;
- Limpar os elevadores com produto adequado;
- Limpar/remover o pó de capachos e tapetes;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

b) SEMANAL

- 
- Limpar os azulejos, os pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização;
 - Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
 - Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;
 - Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;
 - Limpar / polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc., com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;
 - Higienizar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produto alergênicos, usando apenas pano úmido;
 - Encerar / lustrar os pisos de madeira, Paviflex, plurigoma e similares;
 - Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral;

- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

c) MENSAL/SEMPRE QUE NECESSÁRIO

- Limpar / remover manchas de forros, paredes e rodapés;

- Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;

- Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

d) TRIMESTRAL

- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, lâmpadas, aletas e difusores;

- Limpar persianas ou equivalente com produtos, equipamentos e acessórios adequados;

- Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

IV.2 - Os serviços poderão ser executados de Segunda a Domingo em horários que não interfiram nas atividades normais da contratante, respeitada a jornada de 44 horas semanais.

IV.3 - No desenvolvimento das atividades, não será permitido tocar nos interruptores, equipamentos, materiais e insumos que sejam específicos de laboratório. Eventuais ocorrências acidentais nesse sentido devem ser comunicadas, ato contínuo, diretamente pelo empregado da Contratada ao responsável pelo laboratório.

IV.4 Os trapos e estopas contaminados nas atividades de polimento (ou que utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada;

IV.5 Na limpeza e desinfecção de laboratórios, os desinfetantes utilizados deverão ser compatíveis com quaisquer atividades e culturas de microorganismos que porventura sejam utilizadas.

V - Áreas Internas - Almojarifados / Galpões

V.1 - Características: Consideram-se como áreas internas – almojarifados / galpões – as áreas utilizadas para depósito / estoque / guarda de materiais diversos.

a) DIÁRIA

a.1) Áreas administrativas de almojarifados

- Manter os recipientes (cestos) adequados à coleta seletiva, isentos de detritos, acondicionando-os, de maneira adequada e, após, destiná-los às lixeiras recicláveis, conforme o tipo de material, em local previamente indicado pela Contratante;

- Remover o pó das mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;

- Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de "lustra móveis"; evitar fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produtos potencialmente alergênicos.

- Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários;

- Limpar e desinfetar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitários desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização, durante todo o horário previsto de uso;

- Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitários desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;

- Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários;

- Passar pano úmido e polir os pisos Paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;

- Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela contratante;

- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

a.2) Áreas operacionais de almoxarifados/galpões

- Retirar os detritos dos cestos 02 (duas) vezes por dia, removendo-os para local indicado pela Contratante;

- Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela contratante;

- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

b) SEMANAL

b.1) Áreas administrativas de almoxarifados

- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

- Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;

- Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;

- Limpar / polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc., com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;

- Limpar os azulejos, os pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização;

- Higienização dos aparelhos de telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produto alergênicos, usando apenas pano úmido;

- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

b.2) Áreas operacionais de almoxarifados/galpões

- Passar pano úmido nos pisos, removendo pó, manchas, etc.

c) QUINZENAL

c.1) Áreas operacionais de almoxarifados/galpões

- Remover o pó das prateleiras, bancadas, armários, bem como dos demais móveis existentes;

- Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de "lustra móveis".

- Executar demais serviços considerados necessários à frequência quinzenal.

d) MENSAL

d.1) Áreas administrativas de almoxarifados

- Limpar / remover manchas de forros, paredes e rodapés;

- Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;

- Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

e) TRIMESTRAL

e.1) Áreas administrativas de almoxarifados

- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, lâmpadas, aletas e difusores;

- Limpar cortinas e persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados;

- Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

V.2 - Os serviços poderão ser executados de Segunda a Domingo em horários que não interfiram nas atividades normais da contratante, respeitada a jornada de 44 horas semanais.

V.3 Os trapos e estopas contaminados nas atividades de polimento (ou que utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.

VI - Áreas Internas - Oficinas

VI.1 - Características: Consideram-se como áreas internas - oficinas – aquelas destinadas para executar serviços de reparos, manutenção de equipamentos / materiais etc.

VI.2 - Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

a) DIÁRIA

a.1) Áreas administrativas da oficina

- Manter os recipientes (cestos) adequados à coleta seletiva, isentos de detritos, acondicionando-os, de maneira adequada e, após, destiná-los às lixeiras recicláveis , conforme o tipo de material, em local previamente indicado pela Contratante;
- Remover o pó das mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de "lustra móveis"; evitar fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produtos potencialmente alergênicos.
- Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários;
- Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitários desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização, durante todo o horário previsto de uso;
- Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitários desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;
- Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários;
- Passar pano úmido e polir os pisos Paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;
- Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela contratante;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

a.2) Áreas operacionais da oficina

- Manter os recipientes (cestos) adequados à coleta seletiva, isentos de detritos, acondicionando-os, de maneira adequada e, após, destiná-los às lixeiras recicláveis , conforme o tipo de material, em local previamente indicado pela Contratante;
- Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela contratante;
- Limpar/remover poças e manchas de óleo dos pisos, quando solicitado pela contratante;

- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

b) SEMANAL

B.1) Áreas administrativas da oficina

- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;
- Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;
- Limpar / polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc., com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;
- Limpar os azulejos, os pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização;
- Higienizar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produto alergênicos, usando apenas pano úmido;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

c) MENSAL

c.1) Áreas administrativas da oficina

- Limpar / remover manchas de forros, paredes e rodapés;
- Remover o pó de cortinas e persianas ou similar, com equipamentos e acessórios adequados;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

d) TRIMESTRAL

d.1) Áreas administrativas da oficina

- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, lâmpadas, aletas e difusores;
- Limpar persianas ou similar com produtos, equipamentos e acessórios adequados;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

e) SEMESTRAL

e.1) Áreas operacionais da oficina

- Lavar o piso com solução desengraxante usando equipamento apropriado;
- Executar os demais serviços considerados necessários à frequência semestral.

VI.3 - Os serviços poderão ser executados de Segunda a Domingo em horários que não interfiram nas atividades normais da contratante, respeitada a jornada de 44 horas semanais.

VI.4- Os trapos e estopas contaminados nas atividades de polimento (ou que utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada;

V.5- Para as áreas de oficinas, segregar e dar a devida destinação aos resíduos perigosos de limpeza: solventes e estopas contaminadas, borras oleosas etc. e considerar substituição de produtos desengraxantes por alternativas menos tóxicas.

VII - Áreas Internas Com Espaços Livres - Saguão / Hall / Salão

VII.1 - Características: consideram-se como áreas internas com espaços livres, saguão, hall e salão, revestidos com pisos frios ou acarpetados.

VII.2 - Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

a) DIÁRIA

- Manter os recipientes (cestos) adequados à coleta seletiva, isentos de detritos, acondicionando-os, de maneira adequada e, após, destiná-los às lixeiras recicláveis, conforme o tipo de material, em local previamente indicado pela Contratante;

- Remover o pó dos peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos bancos, cadeiras, demais móveis existentes, telefones, extintores de incêndio etc.;

- Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de "lustra móveis"; evitar fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produtos potencialmente alergênicos.

- Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela Contratante;

- Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;

- Passar pano úmido e polir os pisos Paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;

- Limpar/remover o pó de capachos e tapetes;

- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

b) SEMANAL

- Limpar portas, barras e batentes com produto adequado;

- Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;

- Limpar / polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc., com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;
- Higienizar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produto alergênicos, usando apenas pano úmido;
- Encerar / lustrar os pisos de madeira, Paviflex, plurigoma e similares;
- Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

c) MENSAL

- Limpar / remover manchas de forros, paredes e rodapés;
- Remover o pó de cortinas e persianas ou similar, com equipamentos e acessórios adequados;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

d) TRIMESTRAL

- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, lâmpadas, aletas e difusores;
- Limpar persianas ou similar com produtos, equipamentos e acessórios adequados;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

VII.3 - Os serviços poderão ser executados de Segunda a Domingo em horários que não interfiram nas atividades normais da contratante, respeitada a jornada de 44 horas semanais.

VII.4 - Os trapos e estopas contaminados nas atividades de polimento (ou que utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.

VIII - Áreas Externas - Pisos Pavimentados Adjacentes / Contíguos às Edificações

VIII.1 Características: consideram-se áreas externas – pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações aquelas áreas circundantes aos prédios administrativos, revestidas de cimento, lajota, cerâmica etc.

VIII.2 - Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

a) DIÁRIA

- Manter os recipientes (lixeiras externas), adequados à coleta seletiva, existentes em toda a área das Unidades, isentas de detritos, acondicionando-os, de maneira adequada e, após, destiná-los às lixeiras recicláveis, conforme o tipo de material, em local previamente indicado pela Contratante;

- Limpar / remover o pó de capachos;

- Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela contratante;

- Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela contratante, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;

- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;

- Lavar os pisos somente nas áreas circunscritas que apresentem sujidade e manchas, observadas as restrições contidas no presente edital.

b) SEMANAL

- Lavar os pisos, observados os regramentos estabelecidos pelo item "d" a seguir;

- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

c) MENSAL

- Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc. com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;

- Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

d) UTILIZAÇÃO DA ÁGUA

- A limpeza dos pisos pavimentados somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, ou por meio da utilização de baldes, panos molhados ou escovão, sendo expressamente vedada lavagem com água potável, exceto em caso que se confirme material contagioso ou outros que tragam dano à saúde;

- Lavação de toldos/Placas porventura existentes com a metragem de até 2m de altura, quando houver possibilidade, verificando-se o estado do material/tecido devido às intempéries a que está exposto para que não haja danos, e sem risco para o funcionário, com a supervisão da encarregada ou preposto, e autorização da fiscalização;

- Sempre que possível, será permitida lavagem com água de reuso ou outras fontes (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

VIII.3 - Os serviços poderão ser executados de Segunda a Domingo, em horários que não interfiram nas atividades normais da contratante, respeitada a jornada de 44 horas semanais,

VIII.4 - Os trapos e estopas contaminados nas atividades de polimento (ou que utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.

IX – Áreas Externas – Varrição De Passeios E Arruamentos

IX.1 - Características: áreas destinadas a estacionamentos (inclusive garagens cobertas), passeios, alamedas, arruamentos e demais áreas circunscritas nas dependências da contratante.

IX.2 - Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

a) DIÁRIA

- Manter os recipientes (lixeiras externas), adequados à coleta seletiva, existentes em toda a área das Unidades, isentas de detritos, acondicionando-os, de maneira adequada e, após, destiná-los às lixeiras recicláveis, conforme o tipo de material, em local previamente indicado pela Contratante;
- Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela contratante;
- Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela contratante, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

b) SEMANAL

- Executar serviços considerados necessários à frequência semanal.

c) MENSAL

- Executar serviços considerados necessários à frequência mensal.

d) UTILIZAÇÃO DA ÁGUA

- A limpeza do arruamento somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, sendo expressamente vedada lavagem com água potável, exceto em caso que se confirme material contagioso ou outros que tragam dano à saúde;
- A limpeza de passeios somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, ou por meio da utilização de baldes, panos molhados ou escovão, sendo expressamente vedada lavagem com água potável, exceto em caso que se confirme material contagioso ou outros que tragam dano à saúde;
- Sempre que possível, será permitida lavagem com água de reuso ou outras

Fontes (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

IX.2 - Os serviços poderão ser executados, de Segunda a Domingo, em horários que não interfiram nas atividades normais da contratante, respeitada a jornada de 44 horas semanais.

X - Áreas Externas - Pátios E Áreas Verdes - Alta frequência (1 vez por Semana)

X.1 - Características: áreas externas nas dependências da Contratante que necessitam de limpeza semanal.

IX.2 - Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

a) SEMANAL

- Manter os recipientes (lixeiras externas), adequados à coleta seletiva, existentes em toda a área das Unidades, isentas de detritos, acondicionando-os, de maneira adequada e, após, destiná-los às lixeiras recicláveis, conforme o tipo de material, em local previamente indicado pela Contratante;

-Retirar os detritos dos cestos, removendo-os para local indicado pela Contratante;

- Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos e acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado previamente pela Contratante;

- Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela contratante, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;

- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

b) UTILIZAÇÃO DE ÁGUA

- A limpeza de pátios somente será feita por meio de varredura e recolhimento

De detritos, sendo expressamente vedada lavagem com água potável, exceto em caso que se confirme material contagioso ou outros que tragam dano à saúde;

- Sempre que possível, será permitida lavagem com água de reuso ou outras fontes (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

X.3 -Os serviços poderão ser executados de Segunda a Domingo em horários que não interfiram nas atividades normais da contratante, respeitada a jornada de 44 horas semanais.

XI - Áreas externas - pátios e áreas verdes - média frequência - (1 vez por quinzena)

XI.1 - Características: áreas externas nas dependências da Contratante que necessitam de limpeza quinzenal.

X.2 - Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

a) QUINZENAL

- Manter os recipientes (lixeiras externas), adequados à coleta seletiva, existentes em toda a área das Unidades, isentas de detritos, acondicionando-os, de maneira adequada e, após, destiná-los às lixeiras recicláveis, conforme o tipo de material, em local previamente indicado pela Contratante;

b) Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos e acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local previamente indicado pela Contratante;

c) Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela contratante, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;

d) Executar demais serviços considerados necessários à frequência quinzenal.

UTILIZAÇÃO DE ÁGUA

- A limpeza de pátios somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, sendo expressamente vedada lavagem com água potável, exceto em caso que se confirme material contagioso ou outros que tragam dano à saúde;

- Sempre que possível, será permitida lavagem com água de reuso ou outras fontes (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

XI.3 - Os serviços poderão ser executados de Segunda a Domingo em horários que não interfiram nas atividades normais da contratante, respeitada a jornada de 44 horas semanais.

XII.1 - Áreas Externas - Pátios E Áreas Verdes - Baixa Frequência - (1 vez por mês)

XII.2 - Características: áreas externas nas dependências da Contratante que

Necessitam de limpeza mensal.

XII.3 - Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

a) MENSAL

- Manter os recipientes (lixeiras externas), adequados à coleta seletiva, existentes em toda a área das Unidades, isentas de detritos, acondicionando-os, de maneira adequada e, após, destiná-los às lixeiras recicláveis, conforme o tipo de material, em local previamente indicado pela Contratante;
- Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos e acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela Contratante;
- Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela contratante, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

b) UTILIZAÇÃO DE ÁGUA

- A limpeza de pátios somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, sendo expressamente vedada lavagem com água potável, exceto em caso que se confirme material contagioso ou outros que tragam dano à saúde;
- Sempre que possível, será permitida lavagem com água de reuso ou outras fontes (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

XII.4) Os serviços poderão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais da contratante, respeitada a jornada de 44 horas semanais.

XIII - Áreas Externas: Coleta De Detritos Em Pátios E Áreas Verdes – Frequência Diária

XIII.1 - Características: consideram-se áreas externas com e sem pavimentos, pedregulhos, jardins e gramados.

XIII.2 - Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

a) DIÁRIA

- Manter os recipientes (lixeiras externas), adequados à coleta seletiva, existentes em toda a área das Unidades, isentas de detritos, acondicionando-os, de maneira adequada e, após, destiná-los às lixeiras recicláveis, conforme o tipo de material, em local previamente indicado pela Contratante;
- Coletar papéis, detritos e folhagens das áreas, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela Contratante, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;

XIII.3 - Os serviços poderão ser executados de Segunda a Domingo em horários que não interfiram nas atividades normais da contratante, respeitada a jornada de 44 horas semanais.

XIV - Vidros Externos - Frequência Trimestral (com ou sem exposição à situação de risco)

XIV.1 - Características: consideram-se vidros externos aqueles localizados nas fachadas das edificações. Os vidros externos se compõem de face interna e face externa. A quantificação da área dos vidros externos deverá se referir somente a uma de suas faces.

XIV.2 - Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

a) QUINZENAL - Limpar todos os vidros externos - face interna aplicando-lhes, se necessário, produtos anti-embaçantes de baixa toxicidade.

b) TRIMESTRAL - Limpar todos os vidros externos - face externa, aplicando-lhes, se necessário, produtos anti-embaçantes de baixa toxicidade.

XIV.3 - Os serviços poderão ser executados de Segunda a Domingo em horários que não interfiram nas atividades normais da contratante, respeitada a jornada de 44 horas semanais.

XV - Vidros Externos - Frequência Semestral (Com ou sem Exposição à Situação de Risco)

XV.1 - Características: consideram-se vidros externos aqueles localizados nas fachadas das edificações. Os vidros externos se compõem de face interna e face externa. A quantificação da área dos vidros externos deverá se referir somente a uma de suas faces.

XV.2 - Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

a) QUINZENAL - Limpar todos os vidros externos - face interna, aplicando-lhes, se necessário, produtos anti-embaçantes de baixa toxicidade.

b) SEMESTRAL - Limpar todos os vidros externos - face externa, aplicando-lhes, se necessário, produtos anti-embaçantes de baixa toxicidade.

XV.3 - Os serviços poderão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais da contratante, respeitada a jornada de 44 horas semanais.

- Limpeza das caixas d'água

XVI.1 - Efetuar a lavagem e desinfecção das caixas d'água existentes no local da prestação dos serviços, com utilização de produtos químicos autorizados pelos órgãos competentes e equipamentos necessários, expedindo-se, posteriormente, Laudo Técnico do serviço, em consonância com o estabelecido na Legislação Sanitária.

A empresa Contratada poderá subcontratar o serviço, desde que observe todas as normas estabelecidas em contrato, será de sua inteira responsabilidade e gestão todos os procedimentos efetuados.

Os serviços serão executados pela Contratada em frequência **SEMESTRAL**, observando-se a data da última limpeza das caixas d'água.

- *Desinsetização e Desratização nas áreas internas e externas:*

* Efetuar a Desinsetização e Desratização nas áreas internas e externas, expedindo-se, posteriormente, Laudo Técnico dos serviços realizados, em consonância com o estabelecido na Legislação da Vigilância Sanitária.

* A empresa Contratada poderá subcontratar o serviço, desde que observe todas as normas estabelecidas em contrato, será de sua inteira responsabilidade e gestão todos os procedimentos efetuados.

Os serviços serão executados pela Contratada em frequência **TRIMESTRAL**, observando-se a data da última desinsetização e desratização.

CE Cambuci/CEE Rubens Pecce Lordello:

	M ²
RESUMO DAS AREAS ABRANGIDAS	
Áreas Internas/ Pisos Frios	2 . 113
Áreas Internas/ Almojarifados/ Galpões	60
Áreas Externas/ Varrição de Passeios e Arruamentos	4 . 986

Áreas Externas/ Pátios e Áreas Verdes/ Frequência diária .	600
--	-----

Vidros Externos SEM exposição de risco frequência Trimestral	216
Limpeza e Higienização da caixa d' água e reservatório – Limpeza semestral – 06 cxs d' água de 1 . 000 l itros; 01 cx d' água de 15 . 000 litros; 01 cx d' água de 5 . 000 l itros	26 . 000
Desinsetização e Desratização – periodicidade trimestral	11.560

2.4.3 Monitoramento Aquático:

Prestação de serviços de monitoria aquática, por meio de salva vidas, através da empresa especializada, com fornecimento de materiais e equipamentos, observando os banhistas para prevenir afogamentos, instruir sobre normas, bem como informar sobre boas práticas de utilização da piscina, salva vidas e prestar primeiros socorros.

CE Cambuci/CEE Rubens Pecce Lordello: 4 postos

A empresa deverá providenciar o monitoramento das piscinas que compreenderá:

- a. Serviço de monitoramento dos usuários das piscinas e áreas afins, por meio de profissionais capacitados, atentando-se para o seu comportamento, visando à manutenção da disciplina e a prevenção de acidentes, conforme as normas de segurança;
- b. Orientação dos usuários das piscinas sobre as normas e condutas necessárias à prática de recreação saudável e segura;

- c. Orientação dos usuários das piscinas e áreas afins quanto à prevenção de acidentes;

c.1 Deverá, ainda, haver orientação aos usuários quanto aos perigos de não se respeitar o período de 02 (duas) horas após as refeições para prática desportiva ou recreativa nas piscinas, bem como sua utilização em estado de embriaguez.

Adoção das providências cabíveis com vistas a efetuar o salvamento de usuário banhista em risco de afogamento:

- a. Prestação de primeiros socorros em caso de acidentes;

a.1 Prestação apoio ao socorro médico e/ou remoção de acidentados às Unidades de Saúde, utilizando-se dos recursos necessários, tais como equipamentos de primeiros socorros, ressaltando que a remoção para atendimento médico em unidade hospitalar/ambulatorial, deverá ser prestada pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;

- b. Manutenção de livro próprio para registro de ocorrências, mediante a elaboração de relatórios.

Horário do Posto de Serviço de Monitoramento Aquático: de Terça à Domingo das 08:00 horas às 17:00 horas.

- Os horários supramencionados poderão ser alterados, de acordo com as necessidades da Administração, desde que respeitado o limite de horas contratados por Postos e desde que não seja horário noturno.

2.4.4 Tratador de Piscina:

Prestação de serviços de limpeza e tratamento, controle micro bacteriológico de piscinas, através da empresa especializada com fornecimento e materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços aos munícipes em Unidades da SEME, evitando proliferação de doenças, mantendo a água alcalina e cristalina isenta de bactérias, respeitadas as normas da ABNT NBR 10339:2018.

CE Cambuci/CEE Rubens Pecce Lordello: 2 postos

A empresa deverá providenciar a limpeza e conservação das piscinas que compreenderá:

- a) Coleta de resíduos sólidos em suspensão ou na superfície da água, por meio de peneiras cata-folhas, a serem disponibilizadas pela contratada - diariamente;
- b) Aspiração do fundo e paredes dos espelhos, a ser realizada com acessórios adequados e materiais fornecidos pela contratada (conjunto moto-bomba 3BT Jacuzzi ou similar 3 CV, cabo PP 3x2,5 mm2 trifásico com tomada e botoeira, aspirador (carrinho), adaptador, mangueira, flutuante, cabo telescópio, com reaproveitamento da água filtrada da piscina quando possível) com frequência necessária para manter a piscina em condições de balneabilidade;
- c) Controle de qualidade de água dos tanques;
- d) Limpeza do tanque e área circundante;
- e) Limpeza de borda, com material anti-abrasivo e PH neutro, fornecidos pela contratada - diariamente;
- f) Comparação da qualidade da água, por meio de fitas de testes específicos (PH, alcalinidade e cloro residual) - diariamente de 2 em 2 horas;
- g) Tratamento químico (cloração), fornecido pela CONTRATANTE- diariamente – 3 vezes ao dia, se possível, caso a piscina não tenha o seu funcionamento interrompido durante o dia, a cloração deverá ser feita em 2 vezes;
- h) Emissão de relatório semanal e/ou mensal (Planilha de Controle de Piscina) com anotações diárias das análises químicas (pH e cloro residual), das condições de uso, do volume do tanque, da vazão pelos filtros, operando à taxa de filtração, do número de banhistas, período de funcionamento das piscinas, da temperatura da água e do ar, limpidez da água e anormalidades (defeitos de equipamentos, falta de produtos químicos, falta de energia e outros), assinado pelo responsável pelas medições (operador). O relatório deve ficar disponível na Unidade.
- i) A limpeza da área da piscina com hidrojateamento de água nas áreas circundantes a cada 3 (três) meses ou quando necessário;
- j) A varrição e limpeza diária do solarium e áreas circundantes da piscina;
- k) Preservação dos equipamentos da casa de máquinas.
- k1) A má utilização ou quebra dos equipamentos da casa de máquinas, bem como dos

TRATADOR DE PISCINA

demais equipamentos existentes em cada unidade, por culpa exclusiva dos funcionários da contratada acarretarão a sua reposição ou conserto imediato (48 horas), sem prejuízo das demais penalidades constante do contrato;

k2) Compreende-se por itens da casa de máquina o conjunto moto-bombas e o quadro de acionamento dos motores;

l) Armazenamento dos produtos químicos.

l1) Armazenar e manipular os produtos cuidadosamente em compartimento exclusivo;

l2) Em caso de não haver ventilação natural, utilizar ventilação forçada no compartimento, conforme a ABNT NBR 16401-3. PLANILHA DE POSTOS DE MONITORAMENTO AQUÁTICO E TRATADOR DE PISCINA

CLUBE	TRATAMENTO DE PISCINA (LIMPEZA) METRAGEM TOTAL	TRATAMENTO DE PISCINA(LIMPEZA) TRATADOR(POSTO) QUANTIDADE DE POSTOS A COMPROVAR POR ATESTADOS (MÍNIMA 30%)	MONITORAMENTO AQUÁTICO POSTO DE GUARDIÃO DE PISCINA OU SALVA - VIDAS (QUANTIDADE DE POSTOS A COMPROVAR POR ATESTADO(S)) (MÍNIMO 30%)
CE Cambuci/ CEE Rubens Pecce Lordello	1652 m ²	02	04

2.4.5. Áreas Verdes (Poda/Remoção):

Prestação de serviços técnicos de manejo de árvores urbanas, no município de São Paulo.

Necessária certidão atualizada que comprove a inscrição ou registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do Estado de São Paulo.

II.1.1. Em se tratando de empresa não registrada no CREA-SP, deverá apresentar o CREA do Estado de origem. Ficarà obrigada a apresentar o visto do CREA-SP ou seu registro definitivo no Estado de São Paulo, antes da assinatura do Contrato.

II.2. Em se tratando de empresa não registrada no CREA-SP, deverá apresentar o CREA do estado de origem. Ficarà obrigada a apresentar o visto do CREA-SP ou seu registro definitivo no Estado de São Paulo, antes da assinatura do Contrato.

II.3. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, pelo menos 01 (um) profissional na categoria de ENGENHEIRO AGRÔNOMO ou ENGENHEIRO FLORESTAL, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica ou corresponsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT, expedido (s) pelo(s) CREA(s) da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s), comprovando desempenho anterior em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto, ou seja, poda e remoção de árvores.

II.4. Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente - CREA do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, na categoria profissional na especialidade adequada aos serviços em pauta.

II.4.1. O(s) atestado(s) de responsabilidade técnica ou corresponsabilidade técnica deverá(ão) ser acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico - CAT, expedido(s) pelo CREA.

II.4.2. O(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços deverá(ão) estar apto(s) a exercer as suas atividades, perante o respectivo Conselho Profissional do Estado de São Paulo (CREA-SP).

II.4.3. Considera-se exercício ilegal da profissão, nos termos da lei, o profissional que emprestar seu nome a pessoas, firmas, organizações ou empresas executoras de obras e serviços sem sua real participação nos trabalhos delas.

II.4.4. Caberá à fiscalização do contrato oficial o CREA se constatado o exercício ilegal da profissão, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 e Resoluções do CREA pertinentes à matéria.

II.5. Comprovação de capacidade técnica-operacional que ateste a sua experiência na execução do objeto na qual irá concorrer. A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação de atestado, certidão ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o bom desempenho anterior ou atual (em curso), na prestação dos serviços compatíveis com o objeto, ou seja, poda e remoção de árvores, devidamente registrados no CREA.

II.5.1. O atestado, certidão ou declaração de capacidade técnica referido deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada em cartório, assinado por autoridade ou representante que o expediu, com a devida identificação.

1.1. Podas

1.1.1. Os procedimentos e técnicas de poda deverão obedecer ao que está preconizado no 'Manual Técnico de Poda de Árvores' e na 'Portaria Intersecretarial SVMA/SMSP nº 01/2013' que o adota como norma no Município de São Paulo, ou outra norma que vier a substituí-la.

1.1.2. As podas deverão ser executadas com equipamentos adequados: serrotes curvos, tesouras, motosserras, motopodas e outros.

1.1.2.1. Por questões de segurança, em nenhuma hipótese mais de uma motosserra poderá operar concomitantemente na mesma árvore.

1.1.7. Poda de Correção Folha de Informação nº 9 Remoção de ramos em desarmonia ou que comprometam a copa, visando à estabilidade do exemplar arbóreo.

1.1.3. Poda de levantamento Remoção de ramos e brotações inferiores, que atrapalhem a circulação sob a copa do exemplar arbóreo, sempre levando em consideração o modelo arquitetônico da espécie.

1.1.4. Poda de condução Remoção precoce de ramos, de forma racional para convivência com as interferências existentes (ex.: fiação, iluminação, fachadas, sinalização de trânsito, etc.). Isto é, direcionar o desenvolvimento da copa para os espaços disponíveis, sempre levando em consideração o modelo arquitetônico da espécie.

1.1.5. Poda de limpeza Remoção de ramos cruzados, necrosados, secos, senis, defeituosos, lascados, quebrados, ladrões, epicórmicos, doentes, com ataque de pragas ou ervas parasitas, comprometidos por problemas fitossanitários e brotos de raiz.

1.2.1.1. Efetuar a escavação no solo em forma de trincheira, em toda a volta da árvore nas seguintes medidas: - Diâmetro do torrão: 6xDAP - Profundidade do torrão: 8xDAP - DAP = Diâmetro à Altura do Peito = medida do diâmetro do tronco a 1,30m do nível do solo.

1.1.6. Poda de adequação É empregada para solucionar ou amenizar conflitos entre equipamentos urbanos, como rede aérea no interior da copa de árvores ou obstrução de sinalização de trânsito, e a arborização existente e consolidada.

1.1.7. Poda de Correção Folha de Informação nº 9 Remoção de ramos em desarmonia ou que comprometam a copa, visando à estabilidade do exemplar arbóreo.

1.2.1.2. Conforme determinação da Fiscalização pode-se esperar ou não o restabelecimento das raízes laterais para promover o corte da raiz principal e efetuar o transplante propriamente dito.

1.1.8. Poda de Emergência Remoção de partes da árvore que apresentam risco iminente de queda, podendo comprometer a integridade física das pessoas, do patrimônio público ou particular. Por exemplo, de ramos que se quebram durante a ocorrência de chuva, tempestades ou ventos fortes.

1.2.1.3. Toda árvore a ser transplantada deverá ter seu torrão totalmente envolto em sacaria de estopa (tecido de aniagem), a fim de manter a integridade física deste.

1.2.2. Remoção de árvores por corte

1.2.2.1. Remoção completa da árvore, incluindo a parte aérea, o tronco e as raízes.

1.2.2.2. A árvore removida por corte deverá ser substituída através do plantio de uma nova árvore no mesmo local, ou na impossibilidade, em local próximo a ser definido pela Fiscalização, conforme item

1.2.3. Remoção de árvore ou parte desta tombada

1.2.3.1. Retalhamento e remoção completa da árvore ou parte desta que se encontre caída.

1.2.3.2. A árvore removida em logradouro público ou em área verde pública externa deverá ser substituída através do plantio de uma nova árvore no mesmo local, ou na impossibilidade, em local próximo a ser definido pela Fiscalização, conforme item 1.4.

1.2.4. Remoção de vegetação parasita Folha de Informação nº 10

1.2.4.1. Consiste na remoção de erva-de-passarinho (espécies das famílias Loranthaceae e Viscaceae), figueira mata-pau (espécies hemi-epífitas do gênero Ficus que, por desenvolvimento de suas raízes, provocam o estrangulamento do hospedeiro) e fios de ovos (Cuscuta racemosa), entre outras.

1.2.4.2. O material proveniente dessa remoção deverá ser embalado em sacos identificados e não deverá ser reaproveitado.

1.2.5. Remoção da vegetação interferente

1.2.5.1. Remoção de espécie arbórea com DAP (Diâmetro a Altura do Peito) inferior a 5 (cinco) centímetros que cause interferência no desenvolvimento da árvore, a critério da Fiscalização.

1.2.6. Remoção de muda morta

1.2.6.1. Remoção de espécie arbórea morta com DAP (Diâmetro a Altura do Peito) inferior a 5 (cinco) centímetros.

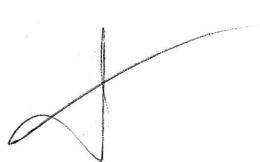
1.3. Destoca

1.3.1. Consiste na retirada dos remanescentes vegetais resultantes de uma remoção por corte. Compreende a remoção do tronco, colo e raízes e deverá ser realizada utilizando-se as ferramentas previstas para tal fim como machados, picaretas, chibancas, vangas, etc.

1.4.1. O plantio de árvores deverá ser efetuado em conformidade com os parâmetros técnicos estabelecidos na 'Portaria Intersecretarial nº 05/SMMASIS/02', ou outra norma que vier a substituí-la.

1.4.2. A muda com torrão acondicionado em embalagem deve ser retirada da embalagem apenas no momento do plantio. A embalagem deverá ser cortada com ferramenta de corte e com atenção para não ocorrer o destorroamento do substrato original onde a muda está acondicionada.

1.4.3. As espécies a serem plantadas, bem como os insumos (matéria orgânica, adubo, calcário, entre outros) serão definidos pela Fiscalização e fornecidos pela Contratante.



1.4.4. A carga e a descarga das mudas e o transportes dessas dos Viveiros Municipais ou do Viveiro de Espera das Prefeituras regionais serão de responsabilidade da Contratada, mediante Ordem de Serviço específica para esse fim.

1.5. Retirada de protetor de árvore

1.5.1. O protetor de árvore deverá ser removido quando: Folha de Informação nº 11 - a árvore apresentar DAP (Diâmetro à Altura do Peito) acima de 7 (sete) centímetros. - provocar injúrias à árvore. - o mau estado de conservação comprometa sua função. - a Fiscalização, a seu critério, assim determinar.

1.5.2. A retirada do protetor deverá ser executada sem danificar a árvore, tanto em sua parte aérea, quanto no seu sistema radicular.

1.5.3. Todo o material proveniente dos serviços executados deverá ser removido do local e este deverá ser limpo e varrido.

1.6. Remoção da estrutura de concreto de fixação do protetor

1.6.1. Alguns protetores apresentam uma estrutura de concreto para sua fixação, conhecida como "colar". Essa estrutura deverá ser removida sempre que: - o protetor for retirado. - o canteiro for ampliado. - provocar injúrias à árvore. - a Fiscalização, a seu critério, assim determinar.

1.6.2. A remoção da estrutura de concreto ("colar") deverá ser executada sem danificar a árvore, tanto em sua parte aérea, quanto no seu sistema radicular. 1.6.3. Todo o material proveniente dos serviços executados deverá ser removido do local e este deverá ser limpo e varrido.

1.7. Adubação de cobertura

1.7.1. As árvores poderão receber adubação de cobertura. A quantidade e o insumo a ser utilizado deverão ser definidos pela Fiscalização e fornecido pela Contratante.

1.8. Adequação do canteiro

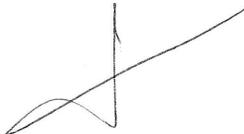
1.8.1. Ampliação e abertura do canteiro

1.8.1.1. Ampliação de canteiro: Sempre que o pavimento no entorno estiver causando injúria ao colo ou às raízes da árvore, o canteiro deverá ser ampliado a critério da Fiscalização.

1.8.1.2. A ampliação do canteiro consiste na remoção do pavimento até a dimensão estabelecida pela Fiscalização, obedecendo a legislação referente à acessibilidade. O preenchimento do canteiro deverá ser com solo de boa qualidade.

1.8.1.3. Em nenhuma hipótese deverá ocorrer o corte de raiz.

1.8.1.4. Abertura de canteiro: A abertura do canteiro consiste na remoção do pavimento até a dimensão estabelecida pela Fiscalização, obedecendo a legislação referente a acessibilidade. O preenchimento do canteiro deverá ser com solo de boa qualidade. A abertura de canteiros tem



como finalidade o plantio de exemplares arbóreos para fins de substituição de exemplares arbóreos removidos que não puderam ser substituídos no mesmo local.

1.8.1.5. Todo o material proveniente dos serviços executados deverá ser removido do local e este deverá ser limpo e varrido.

1.8.2. Remoção de mureta e de solo

1.8.2.1. Quando o solo de preenchimento do canteiro elevado estiver soterrando o colo da árvore, o solo e a mureta deverão ser removidos, a critério da Fiscalização.

1.8.2.2. Em nenhuma hipótese deverá ocorrer o corte de raiz.

1.8.2.3. Todo o material proveniente dos serviços executados deverá ser removido do local e este deverá ser limpo e varrido.

1.9. Documentação fotográfica

1.9.1. Todos os serviços anteriormente descritos, com exceção da 'Adubação de cobertura' (item 1.7), deverão ser fotografados antes e após a execução.

1.9.1.1. As fotos de antes e de após a execução dos serviços deverão ser tomadas do mesmo ponto de referência. As imagens deverão registrar de maneira objetiva o(s) serviço(s) executado(s).



2. DOS RESÍDUOS

2.1. A remoção de todos os resíduos provenientes dos serviços executados deverá ocorrer imediatamente após sua conclusão, não podendo restar materiais a serem removidos posteriormente.

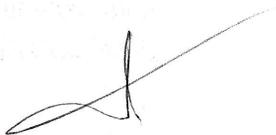
2.1.1. Em caso de extrema necessidade e desde que devidamente justificado pela Contratada, e após ciência da Fiscalização da Contratante, o material proveniente dos serviços poderá ser removido até, e no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após o seu término.

2.1.2. O entulho proveniente dos serviços de adequação de canteiro deverá ser removido em um volume limitado a 1 m³/dia

2.1.3. Os galhos sadios deverão ser triturados dentro da carga horária de prestação de serviço da Equipe e o material permanecerá no local de depósito a ser definido pela Fiscalização, para serem utilizados a critério da PMSP.

2.1.4. Os galhos e troncos que não forem passíveis de serem triturados deverão ser depositados em aterro licenciado para tal fim.

2.1.5. O material proveniente da remoção de vegetação parasita deverá ser embalado em sacos identificados e não deverá ser reaproveitado, devendo ser depositados em aterro licenciado para tal fim.



2.2. A descarga dos resíduos mencionados deverá ser efetuada pela Contratada em local indicado pela Contratante, dentro da carga horária de prestação de serviço da Equipe.

2.2.1. A critério da Contratada poderão ser fornecidos caminhões e/ou equipamentos adicionais para a remoção dos resíduos, sem qualquer ônus à PMSP, e sem prejuízo do prazo previsto no item 2.1.

2.4.6. Áreas verdes (Conservação e manutenção de áreas verdes, áreas urbanizadas e áreas ajardinadas)

2.1. Limpeza geral:

2.1.1. Consiste na retirada de detritos em geral através de varrição, laqueamento, rastelamento, catação e escavação, inclusive o recolhimento e remoção dos detritos resultantes da execução de todos os serviços de limpeza, o adequado acondicionamento dos detritos assim recolhidos e seu transporte até o local definido pela fiscalização.

2.1.2. Os serviços de limpeza geral, aqui considerados deverão ser executados em toda a área objeto do serviço, inclusive nos trechos das calçadas perimetrais, de modo que todas essas áreas sejam mantidas convenientemente limpas, recolhendo-se, acondicionando-se e removendo-se todos os detritos indesejáveis depositados nos pisos e áreas livres em geral, sejam elas pavimentadas ou não, inclusive nos canteiros ornamentais, nos gramados e nos bosques e matas de acesso público livre ou restrito.

2.2.2. Remoção de muda de arbusto ou árvore ou palmeira morta.

2.3. Despraguejamento manual de canteiros:

2.3.1. Consiste na eliminação por arrancamento da parte aérea e do sistema radicular de pragas e plantas invasoras localizadas em canteiros, utilizando-se de ferramentas manuais como sacho, firmino, enxada, enxada, entre outros.

2.3.2. Nos gramados o serviço de despraguejamento deverá ser executado em toda a área objeto do corte de grama e, obrigatoriamente, antes desse serviço. Neste caso, o despraguejamento dos gramados não será computado para fim de produtividade.

2.3.3. O material proveniente do despraguejamento deverá ser embalado em sacos e não deverá ser reaproveitado. Deverão ser recolhidos e transportados até o local definido pela fiscalização.

2.4. Capina:

2.4.1. Eliminação de ervas daninhas utilizando-se de ferramentas manuais como enxada e enxada, entre outros.

2.5. Roçada:

2.5.1. Consiste no corte da vegetação ruderal com ferramental ou equipamento adequado em função da característica da área e das espécies vegetais envolvidas.

2.6. Corte de grama:

2.6.1. Consiste no corte de grama com roçadeira.

2.6.2. Os serviços aqui descritos deverão ser executados exclusivamente por mão de obra habilitada para a operação de roçadeira.

2.6.3. Salvo determinação técnica contrária da fiscalização, em nenhum corte de grama executado pela contratada será permitida altura de corte inferior a 5 centímetros, seja qual for o tipo de equipamento por ela utilizado na execução do serviço.

2.7. Refilamento:

2.7.1. Consiste no corte da vegetação contígua a passeios, muros, edificações, muretas e demais elementos construtivos, sempre que for realizado o corte de grama.

2.7.2. Os serviços aqui descritos poderão ser executados por roçadeiras com fio de nylon ou ferramentas manuais de tal forma que reste uma distância de no máximo 5 (cinco) centímetros entre a vegetação e os elementos construtivos.

2.8. Coroamento de árvores, arbustos e palmeiras:

2.8.1. Nos gramados, esse serviço deverá ser executado obrigatoriamente antes do serviço de corte de grama.

2.9. Preparo de mudas:

2.9.1. Consiste na coleta de material visando à propagação vegetativa, através de poda ou arranquio de touceiras e preparo de mudas por estaquia ou por divisão de touceiras.

2.9.2. O preparo de mudas deve ser realizado com o método adequado para a espécie vegetal e inclui a limpeza do material vegetal com ferramentas apropriadas.

2.10. Preparo de solo e confecção de canteiros:

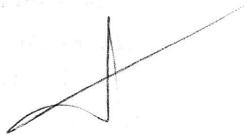
2.10.1. Eliminação das ervas invasoras, limpeza do local e revolvimento do solo a uma profundidade de 30 (trinta) a 35 (trinta e cinco) centímetros quebrando-se os torrões de terra e nivelando-se o canteiro. Nesta operação deve-se incorporar corretivos (calcário, condicionadores), adubos (químicos, orgânicos), areia, terra, entre outros, nas proporções previamente definidas pela fiscalização.

2.11. Plantio e replantio de mudas ornamentais em canteiros pré-preparados:

2.11.1. O plantio e replantio de mudas ornamentais deve ser realizado em áreas previamente preparadas para tal fim.

2.11.2. O espaçamento a ser utilizado deverá ser previamente definido pela fiscalização.

2.11.3. A muda cujo torrão esteja acondicionado em embalagem deve ser retirada da embalagem apenas no momento do plantio. A embalagem deverá ser cortada com canivete e com atenção para não ocorrer o destorroamento do substrato original onde a muda está acondicionada.



2.11.4. Imediatamente após o plantio, as mudas, os canteiros e as covas deverão ser irrigados copiosamente.

2.11.5. As espécies a serem plantadas serão determinadas pela fiscalização e fornecidas pela contratante.

2.11.6. A carga e a descarga das mudas e o transporte dessas dos Viveiros Municipais ou do Viveiro de Espera das Prefeituras Regionais, serão de responsabilidade da contratada, mediante Ordem de Serviço específica para esse fim.

2.12. Plantio e replantio de mudas ornamentais em covas:

2.12.1. O serviço de plantio e replantio de mudas ornamentais em covas consiste na abertura da(s) cova(s), preparo do solo de preenchimento e do plantio propriamente dito. 2.12.2. Entende-se como abertura da cova: a escavação dos locais de plantio de mudas em áreas livres de qualquer pavimentação/revestimento. Os serviços aqui considerados compreendem a remoção, o adequado acondicionamento, o transporte e a destinação final dos detritos gerados no local da abertura das covas, bem como os detritos que impeçam a escavação da cova no local indicado.

2.12.3. As dimensões das covas deverão ser compatíveis com o volume do torrão e serão definidas pela fiscalização em Ordem de Serviço específica, dentre as dimensões abaixo: 2.12.3.1. 0,40m x 0,40m x 0,40m para mudas ornamentais com volume de torrão abaixo de 20 litros;

2.12.3.2. 0,60m x 0,60m x 0,60m para mudas ornamentais com volume de torrão entre 20 litros e 40 litros;

2.12.3.3. 0,80m x 0,80m x 0,80m para mudas ornamentais com volume de torrão acima de 40 litros.

2.12.4. Para o plantio em covas, o(s) insumo(s) fornecido(s) pela contratante deve(m) ser adicionado(s) ao solo de preenchimento e este deve estar livre de entulho e de lixo. 2.12.5. A muda deve ser retirada da embalagem apenas no momento do plantio. A embalagem deverá ser cortada com canivete e com atenção para não ocorrer o destorroamento do substrato original onde a muda está acondicionada. A muda deve ser colocada na cova já preparada, de forma centralizada, compactando adequadamente o solo e mantendo o colo da muda em nível com a superfície do terreno.

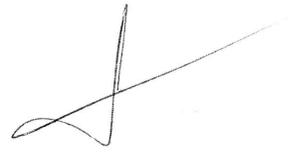
2.12.6. O excesso de solo proveniente do feitiço da cova, ou outro, quando este não houver, deverá ser acomodado em forma de coroa, ao redor da muda, para captação de água, evitando, também, a competição de ervas daninhas em relação às mudas (coroamento).

2.12.7. Imediatamente após o plantio as mudas deverão ser irrigadas copiosamente.

2.12.8. As espécies a serem plantadas serão determinadas pela fiscalização e fornecidas pela contratante.

2.12.9. A carga e a descarga das mudas e o transporte dessas dos Viveiros Municipais ou do Viveiro de Espera das Prefeituras Regionais, serão de responsabilidade da contratada, mediante Ordem de Serviço específica para esse fim.

2.13. Tutoramento:



2.13.1.A necessidade de tutoramento será definida pela fiscalização e o(s) tutor(es) será(ão) fornecido(s) pela contratante.

2.13.2.Quando necessário, as mudas devem ser amparadas por tutor fixando-o ao fuste das mesmas por amarrilhos de sisal ou similar, em forma de oito deitado, permitindo, assim, certa mobilidade. O tutor não deve prejudicar o torrão onde estão as raízes, devendo, para tanto, ser fincado no fundo da cova ao lado do torrão.

2.13.3.Quando necessário, as palmeiras com altura superior a 4 (quatro) metros devem ser amparadas por três tutores e seu estipe deverá receber proteção contra injúrias mecânicas no ponto de contato com os tutores.

2.14. Plantio e replantio de grama:

2.14.1.Consiste no plantio e replantio de grama, inclusive com o preparo do solo.

2.14.2.Eliminação das ervas invasoras, limpeza do local e revolvimento do solo a uma profundidade de 15 (quinze) centímetros quebrando-se os torrões de terra e nivelando-se o terreno. Nesta operação deve-se incorporar corretivos (calcário, condicionadores), adubos (químicos, orgânicos), areia, terra, entre outros, nas proporções previamente definidas pela fiscalização.



2.14.3.A grama deve ser assentada no solo previamente preparado, conforme item anterior.

2.14.4.Para melhor adesão ao solo, e para retirar pequenas irregularidades, deve-se compactar levemente a grama depois de assentada, utilizando-se um soquete de tábua ou outra ferramenta similar.

2.14.5.Após a compactação da grama, deve-se espalhar uma camada de 2 (dois) a 3 (três) centímetros de terra peneirada ou areia sobre o gramado.

2.14.6.Quando não houver terra peneirada disponível, espalha-se a terra sobre a grama e, após, varre-se os torrões com ancinho ou vassoura leque, retirando-se os torrões da área gramada.

2.14.7.Imediatamente após o plantio o gramado deverá ser irrigado copiosamente.

2.14.8.A grama e os insumos serão fornecidos pela contratante.

2.15. Adubação de cobertura:

2.15.1.Aplicação manual de fertilizantes em canteiros, gramados e mudas ornamentais. A quantidade e o insumo a ser utilizado deverão ser definidos pela fiscalização e fornecidos pela contratante.

2.16. Cobertura morta:

2.16.1.Espalhamento de material orgânico em áreas, cujas quantidades e materiais deverão ser determinados pela fiscalização e fornecidos pela contratante.

2.17. Podas de arbustos:

2.18.4.O Caminhão deverá sempre se apresentar no local dos serviços acompanhado de 2 (dois) ajudantes - não componentes da equipe - para realizar a irrigação.

2.19. Documentação fotográfica:

2.17.1.As podas deverão ser executadas com equipamentos adequados: serrotes curvos, tesouras e outros.

2.18. Irrigação:

2.18.1.A irrigação das mudas plantadas em covas ou em canteiros ajardinados deverá ser realizada sempre que a fiscalização determinar em Ordem de Serviço com caminhão tanque irrigador, com capacidade de 6.000 litros, equipado com bomba, mangueira e bico específico para irrigação.

2.18.2.A irrigação deverá ser realizada com água adequada para a vegetação, assim entendida como aquela que não provoca nenhuma clorose ou outras alterações nas plantas.

2.18.3.A irrigação deverá ser realizada com vazão adequada, assim entendida como aquela que não provoca injúria na vegetação a ser irrigada e não provoca remoção excessiva do solo dos canteiros.

2.18.4.O Caminhão deverá sempre se apresentar no local dos serviços acompanhado de 2 (dois) ajudantes - não componentes da equipe - para realizar a irrigação.

2.19. Documentação fotográfica:

2.19.1.Todos os serviços anteriormente descritos, com exceção da irrigação e adubação de cobertura deverão ser fotografados antes, durante e após a execução.

2.19.2.As fotos de antes, durante e após à execução dos serviços deverão ser tomadas do mesmo ponto de referência. As imagens deverão registrar de maneira objetiva demonstrando o(s) serviço(s) executado(s).

NOME 1	NOME 2	ENDEREÇO	QUANTID ADE
--------	--------	----------	-------------

2.4.7. Monitoramento Eletrônico:

Empresa especializada em prestação de serviço de monitoramento eletrônico local e a distância com instalação de sistema de CFTV com manutenção preventiva e corretiva do sistema nas Unidades Esportivas administradas por SEME

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS - DGEE/SEME			
NOME 1	NOME 2	ENDEREÇO	QUANTID ADE

CE Cambuci	CEE Rubens Pecce Lordello	Av. Lins de Vasconcelos, 804, Cambuci. CEP: 01535-000.	10
------------	---------------------------	--	----

A presente contratação na forma ora especificada justifica-se na necessidade de oferecer aos usuários e servidores locados nas Unidades condições mínimas de segurança, além de coibir ações que possam danificar o patrimônio público, sendo certo que os quantitativos e especificações foram elaborados e definidos de acordo com o histórico de cada Unidade, conforme relação.

SISTEMA DE CFTV E MONITORAMENTO DE IMAGEM A SER INSTALADO PELA CONTRATADA:

CIRCUITO FECHADO DE TV – CFTV:

- Deverão ser distribuídas pelas edificações contempladas neste anexo, câmeras de vídeo com foco: nos acessos, corredores de circulação e locais estratégicos a serem definidos, em conjunto pela contratada e contratante. As imagens gravadas deverão ser armazenadas por um período mínimo de 30 (trinta) dias e deverão ser disponibilizadas ao Contratante num prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas.
- A empresa deverá fornecer à Contratante endereço físico de suas instalações para que possa ser verificada sua condição e/ou capacitação técnica de monitoramento eletrônico bem como de execução do objeto.
- Todos os equipamentos necessários terão abaixo suas características mínimas de operação especificadas, deverão ser profissionais e capazes de operar ininterruptamente. Sendo aceito pela contratante apenas equipamento com características iguais ou superiores às especificadas.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

SISTEMA DE CFTV E MONITORAMENTO DE IMAGEM A SER INSTALADO PELA CONTRATADA:

CENTRAIS DE MONITORAMENTO LOCAL

Monitor de LCD ou LED 21,5"

- Resolução 1280 x 1024 75 Hz e base giratória.

PC com teclado, mouse, sistema operacional, software de monitoramento remoto totalmente em português;

▪ Saída de energia: tensão nominal de 115 volts e frequências de 60 Hz;

▪ No mínimo processador Intel I3 com 3.4 GHz, mínimo de 4GB de RAM e HD com no mínimo 320GB, DVD-RW, Sistemas Operacionais (conforme padrão adotado pelo Contratante): Windows 7, Windows 8.1 ou superior, ou Linux, placa de rede Ethernet 10/100/1000 integrada, gabinete tipo torre, mouse e teclado PT-BR.

▪ Estabilizador de linha;

▪ Autonomia mínima de 1 hora no caso de falta de energia na rede elétrica, com utilização de bateria adicional acoplada;

▪ Proteção contra subtensão, sobretensão e curto circuito.

▪ Entrada de energia: tensão nominal 110 ou 220 volts;

Bateria 12 volts/18 Ah:

▪ Saída de energia: tensão nominal de 115 volts e frequências de 60 Hz;

▪ Bateria selada;

▪ Painel frontal com botões e comando de liga e desliga;

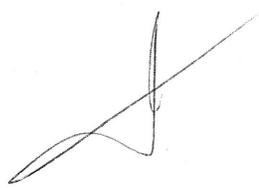
▪ Painel traseiro: saída para no mínimo 4 tomadas e conexão USB;

▪ Estabilizador de linha;

▪ Proteção contra subtensão, sobretensão e curto-circuito.

Bateria 12 volts/18 Ah:

▪ Bateria selada;

- 
- Entrada de energia de 12 volts;
 - Capacidade nominal de corrente de 18 Ah;
 - Autonomia mínima de 1 hora no caso de falta de energia na rede elétrica;
 - Compatibilidade de integração com nobreak com potência de até 1,2 kVA.

Mesa:

- 160 x 60 cm com três gavetas de cada lado.
- 

Cadeira giratória com rodinhas ergonomicamente adequada:

- Apoio para ombros e braços, regulagem de altura.

Gabinete para acondicionamento dos equipamentos:

- Ventilação e chave (trancamento).

EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS EM TODAS AS UNIDADES

DVR (Stand-alone):

Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP

Gravação de todos os canais em 4M Lite, 1080p ou 720p

Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC

Inteligência de vídeo em dois canais analógicos (BNC) simultâneos: linha virtual, cerca virtual e objeto abandonado/retirado, Detecção de face

Compressão de vídeo H.265+

Suporta 1 HD SATA de até 12 TB

Edição de áudio e vídeo

Modo NVR – Transforma todos os canais BNC em IP

Case plástico

Função BNC + IP – Adiciona câmeras IP ao DVR

Menu OSD¹

Compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB

Proteção anti-UV

Câmera Bullet com IR:

IR inteligente

Compatível com tecnologias²: HDCVI + HDTVI + AHD + analógica

IP66 (exceto para os modelos dome)

Resolução HD (720p)

Proteção contra surtos de tensão

Sensor megapixel 1/4"

Foco:

Lente de 2.6 ou 3.6 mm

Alcance IR de 10 ou 20 metros

Case plástico

Menu OSD³

Proteção anti-UV

IR inteligente

IP66 (exceto para os modelos dome)

Proteção contra surtos de tensão

Rack:

-Tipo: Armário de parede;

-Matéria Prima: Aço;

-Padrão: 19 polegadas;

- Altura: 8U

-Fechamentos: todos os lados;

-Porta: em aço (sem vidro ou acrílico);

-Teto: ventilado com ventoinhas;

-Altura: compatível com os equipamentos;

No-break:

-Capacidade para continuar gravando as imagens geradas por todas as câmeras por um período mínimo de 2 (duas) horas;

-Baterias: internas (externas opcionais);

-Tensão e frequência nominais: 115Vac / 60 Hz;

-Forma de onda de saída: senoidal;

-Proteções: Surto de tensão, sobrecarga, curto circuito e sobreaquecimento;

-Microprocessador incorporado;

-Recarga das baterias: automática;

Monitor:

Tipo LCD de 21 polegadas ou maior;

Posicionamento das câmeras:

As câmeras deverão ser distribuídas pelas edificações contempladas, com foco nos acessos, corredores de circulação e locais estratégicos a serem definidos em conjunto pela contratada, contratante, de forma a cobrir o perímetro com total eficiência, gravando apenas movimentos.

INFRA-ESTRUTURA DE INSTALAÇÃO

Fios e cabos para o sistema:

- Todas as câmeras e sensores deverão ter seus sinais transportados até os equipamentos de gravação através de cabos UTP Cat5e, específicos, de acordo com as características recomendadas pelos fabricantes, com a devida utilização dos conectores em suas extremidades.
- A alimentação das câmeras deverá partir de circuitos independentes, com início no nobreak e finalizados nas fontes das câmeras. Esta alimentação será de 110 Vac e será transportada às fontes por meio de cabos paralelos, com dois condutores de no mínimo 1,5mm² de bitola, ou maior se necessário.

Eletrodutos:

- Toda a fiação utilizada deverá estar envolta em eletrodutos em AGF (para as câmeras), com caixas de passagens a serem instaladas de acordo com as normas técnicas para instalações de baixa tensão, em vigor e regulamentada no Brasil pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas,
- Nas instalações por sobre o forro, poderão ser utilizados conduítes flexíveis sem fixação, mas nos locais por onde terceiros poderão ter fácil acesso (shaft, corredores, etc...), deverão ser utilizados eletrodutos rígidos fixados a contento.

Considerações diversas:

- Todos os serviços de instalação, ferramentas, escadas, sinalizações, instrumentos e acessórios necessários para a implantação deste sistema deverão ser de responsabilidade da contratada, bem como a reconstituição de gesso, paredes, lajes e alterações sofridas em função das instalações.

QUANTITATIVOS

Os equipamentos relacionados deverão ter sua quantidade projetada para atendimento de todo os locais relacionados na tabela. Entretanto, os mesmos poderão sofrer alterações de local e quantitativos dos itens que compõem cada Sistema de CFTV, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, respeitados os limites estabelecidos em lei.

2.4 CONFECÇÃO DE CARTEIRINHAS



Atualmente, os CEs realizam a confecção das carteirinhas presencialmente através do sistema SIGASEME, sistema web acessado pela internet, realizando a confecção da carteirinha do usuário para que ele possa frequentar as piscinas e as aulas ofertadas.

Está em andamento o processo de implantação das carteirinhas digitais, que serão feitas através do PORTAL 156/ SIGRC, onde o próprio munícipe acessará o portal e realizará o pedido de sua carteirinha, enviando seus documentos e foto e o servidor da unidade emitirá a carteirinha via e-mail ou no próprio 156, podendo ser utilizada no próprio celular ou impressa.

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá manter as mesmas regras de emissão de carteirinhas existentes para os demais clubes geridos pela SEME, tendo em vista que uma carteirinha emitida em um clube é válida para acesso em todos os demais clubes. A SEME viabilizará acesso e treinamento às equipes administrativas da OS para que seja viável a prestação do serviço de emissão do documento.

2.4 EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

A OS terá o primeiro trimestre para efetivar a compra dos equipamentos de informática e licenças de software necessários para operacionalização da gestão do equipamento. Ao fim do terceiro trimestre, a SEME fará a retirada dos equipamentos atualmente instalados.

2.5 MÓVEIS

Os móveis atualmente existentes nos equipamentos esportivos permanecerão no equipamento e integrarão os itens a serem permitidos o uso à OS.

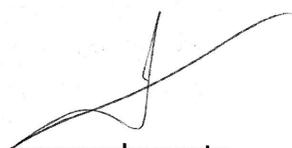
2.5. NORMAS DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS NOS CES

O uso dos Centros Esportivos deverão seguir as seguintes regras:

2.5.1. A prioridade para uso das instalações do equipamento esportivo será a promoção de aulas e implantação dos Programas Rede Olímpica e Clube Escola.

2.5.2. As instalações dos centros esportivos são divididas entre:

2.5.2.1. Instalações de áreas externas: são passíveis de livre utilização pelos munícipes (sempre com o pressuposto de não estar sendo promovida aula); (por exemplo, campos, quadras abertas, quadras cobertas externas, piscinas, academias ao ar livre, entre outras);



2.5.2.2. Instalações de áreas internas: só podem ser utilizadas quando houver o acompanhamento de profissional e/ou reserva (por exemplo, salas de ginástica olímpica, salas de artes marciais, salas de musculação, ginásio fechado, entre outras).

2.5.3. Não estando a instalação externa sob utilização para aulas, elas poderão ser utilizadas de forma livre e democrática.

2.5.3.1. A OS deverá elaborar manual de utilização de cada uma das instalações do equipamento esportivo, definindo as regras de utilização e necessidade ou não de acompanhamento de profissional para uso de determinados espaços.

2.5.4. Especificamente em relação ao uso das piscinas, essas poderão ser utilizadas para lazer pela população em geral quando não estiver sendo dada aula. O uso da piscina fica condicionado à presença de monitoramento aquático (salva-vidas). A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá manter salva vidas pelo tempo em que as piscinas estiverem abertas.

2.5.4.1. As piscinas deverão ser mantidas disponíveis como espaço de lazer para população aos finais de semana, conforme horários previstos neste anexo.

2.5.4.2. O acesso às piscinas deverá ser feito por meio de apresentação de carteirinha.

2.5.5. Com vistas a complementar e ampliar os recursos e parcerias para a execução do Contrato de Gestão, a ORGANIZAÇÃO SOCIAL fica autorizada a realizar no imóvel:

2.5.5.1. Locação gratuita ou onerosa de espaços para reservas para utilização/treinamento;

2.5.5.2. Locação gratuita ou onerosa de espaços para reservas para realização de eventos;

2.5.5.3. Locação onerosa de espaço para vendas de gêneros alimentícios e outros, ou prestações de serviços, nos termos de seu regulamento de compras e contratações, a ser previamente aprovada pela CONTRATADA e de acordo com as disposições previstas no Anexo VII - Descrição Técnica do Plano de Fomento e Financiamento;



2.5.6. A OS poderá proceder à reserva de horários para utilização de espaços mediante disponibilidade e pagamento de taxa, sendo que os valores praticados terão como limites o percentual de 20% para mais ou para menos dos valores constantes das tabelas de preço do Decreto de Preço Público vigente no ano para cálculo do valor. O recebimento das receitas advindas deverá ser realizado na conta específica do CONTRATO DE GESTÃO.

2.5.7. As locações de espaços, em especial as isenções, deverão seguir as regras do Decreto 40.780 de 26 de junho de 2001, e alterações do Decreto nº 47.015/2006.

2.5.8 A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá desenvolver e publicar Manual de procedimentos de cessão onerosa e gratuita dos espaços.

2.5.9.1. O Manual deverá estabelecer as regras de utilização, de reserva de cada instalação do equipamento esportivo e da realização de eventos, ser aprovado pela SEME, publicado e estar disponível no equipamento esportivo para os usuários.

2.5.9.2 O Manual deverá estabelecer os tipos de locação para os quais a OS necessitará ou não de autorização prévia da SEME.

2.5.10. Seguindo o paralelismo com as regras previstas no Decreto Municipal 57.260, as locações onerosas dos espaços esportivos deverão ter como limite 60% (sessenta por cento) do tempo de funcionamento do clube no trimestre. A utilização dos espaços esportivos durante os 40% (quarenta por cento) do tempo restante dar-se-á de forma gratuita.

2.5.11. A utilização de espaço é de responsabilidade dos usuários/locatários, por isso é obrigatório a assinatura do responsável pela utilização do Termo de Autorização de Uso e Responsabilidade, pois qualquer dano ao patrimônio público deve ser ressarcido ao clube. Ao fim deste anexo segue o termo padrão.

2.6. SISTEMA DE CONTROLE DE CONTAGEM DE USUÁRIOS

2.6.1. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá implantar até o término do primeiro trimestre de contrato metodologia de contagem de pessoas que entram no equipamento esportivo.

2.6.2. A ação terá por finalidade permitir a contagem de usuários que visitam o equipamento esportivo, com o objetivo de permitir o cálculo do indicador de produção "Quantidade de visitas realizadas no equipamento" previsto no quadro de metas da OS. Em nenhuma hipótese, a OS poderá restringir o acesso da população ao equipamento em desconformidade com as regras de utilização e funcionamento do centro esportivo previstas neste edital e demais normas e legislações aplicáveis.

2.6.3. A metodologia deverá ser aprovada pela SEME. Caso a OS não implante a metodologia, o indicador será contabilizado como não cumprido.

2.7. AUDITORIA EXTERNA

1. Conforme inciso X do art. 4º da Lei Municipal 14.132/2006, a ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá contratar serviços de auditoria externa:

1.1. Do relatório anual de execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas no PLANO DE TRABALHO, com os resultados alcançados ao longo do ano anterior;

1.1.1. A auditoria deverá proceder à análise do relatório e da adequabilidade das informações nele constantes, com verificação dos documentos complementares necessários para a adequada verificação (notas fiscais, pagamentos, relatórios mensais de execução, relatórios fotográficos, manuais de contratação, recursos humanos, planos de cargos e salários e demais manuais e procedimentos-padrão da OS).

1.2. Da Prestação de Contas Anual da ORGANIZAÇÃO SOCIAL correspondente ao exercício financeiro anterior (obrigação da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, conforme parágrafo segundo do Art. 8º da Lei Municipal 14.132), incluindo:

1.2.1. Análise dos extratos bancários e livros contábeis da OS, verificando a correta aplicação dos recursos para consecução das metas, em conformidade com o CONTRATO DE GESTÃO e legislação aplicável;

1.2.2. Análise dos Balanço Anual da OS;

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO E RESPONSABILIDADE PELA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEME, órgão integrante da Administração Pública Direta do Município de São Paulo, com sede na Alameda Iraé, nº 35, Moema – São Paulo/SP, CNPJ nº _____, doravante denominada OUTORGANTE, neste ato representada pelo _____, portador do CPF nº _____, e de outro lado, a pessoa jurídica/pessoa física _____, CNPJ/CPF nº _____, domiciliada na _____, doravante denominada OUTORGADA, neste ato representada por seu representante legal (caso seja pessoa jurídica) _____, CPF nº _____, firmam o presente Termo de Autorização de Uso e Responsabilidade pela Utilização Eventual de Equipamentos Públicos, a título precário, motivado e instruído no processo administrativo SEI nº _____, a fim de cumprir as exigências do Decreto Municipal nº 40.780/2001, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO E ONEROSIDADE/GRATUIDADE DA OUTORGA

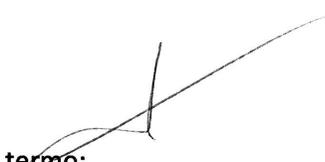
1.1 Constitui objeto do presente termo, a utilização eventual pela OUTORGADA, a título precário, do _____ (descrever o equipamento público) pertencente à OUTORGANTE para fins de _____ (descrever as atividades ou eventos a serem promovidos), a ser realizado _____ (data, horário, programação, público etc), mediante o pagamento do preço público fixado no valor de R\$ _____ / com a isenção do pagamento do preço público, conforme despacho autorizatório acostado ao doc. SEI nº _____.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O equipamento ficará disponível para utilização, sob a responsabilidade da OUTORGADA durante o período de _____ (hora/dia/mês/ano) a _____ (hora/dia/mês/ano).

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Constituem obrigações da OUTORGADA:

- 
- 3.1.1 usar o local exclusivamente para fins do objeto deste termo;
- 3.1.2 manter o espaço em perfeita estado de funcionamento, higiene, limpeza e segurança dos munícipes, sendo de sua inteira responsabilidade as consequências decorrentes do seu descumprimento;
- 3.1.3 providenciar a imediata retirada de todo o material utilizado no evento ao final, se for o caso;
- 3.1.4 restituir o espaço ocupado e os equipamentos sob sua guarda desimpedidos e em perfeitas condições de uso, quando findo o prazo de vigência;
- 3.1.5 fornecer à SEME todas as informações necessárias para o acompanhamento das atividades desenvolvidas e o acesso às instalações cedidas, sempre que for necessário; e
- 3.1.6 responsabilizar-se e ressarcir à SEME por eventuais danos causados ao patrimônio desta Secretaria.
- 3.1.7 responsabilizar-se pelos serviços eventualmente necessários, tais como Médicos, Ambulâncias, Gradeamento, Banheiros Químicos, Sonorização, Controle de Acesso, Sistema de Segurança, Serviços de Bar e Lanchonete, Limpeza, Sinalizações, Monitoramento, Policiamento, Bombeiros, Autorização de Juizado de Menores e demais providências correlatas.
- 3.2 A conservação, a manutenção e a segurança do espaço físico utilizado ficarão por conta da OUTORGADA, conforme previsto no art. 4º do Decreto Municipal nº 40.780/2001.
- 3.3 O descumprimento de qualquer obrigação assumida pela OUTORGADA, inclusive o atraso no pagamento do preço público eventualmente devido, caso não seja concedida a isenção de seu valor pela autoridade competente, com fulcro nas hipóteses elencadas no art. 2º do Decreto Municipal nº 40.780/2001, será punido com multa de até 20% (vinte por cento) sobre o preço público calculado para o uso do equipamento, em obediência ao decreto municipal anual que fixa o valor dos preços dos serviços prestados pelas unidades da Prefeitura do Município de São Paulo, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;
- 3.4 Em caso de revogação ou rescisão da presente autorização, não caberá à OUTORGADA o direito a qualquer indenização;
- 3.5 A OUTORGADA, durante o período em que ocupar o imóvel desta Secretaria, deverá observar todas as regras e normas vigentes, não se limitando às normas ambientais, de zoneamento, de vizinhança, inclusive no que tange aos ruídos e seus horários
- 

limites, sobretudo em face da natureza das atividades (esportivas e de lazer) a serem desenvolvidas no local;

3.6 A OUTORGADA assume estar ciente de que todas as atividades referentes à utilização do espaço objeto deste termo deverão obedecer às normas e determinações, inclusive sanitárias, que visam resguardar a segurança de todos os usuários;

3.7 Constituem obrigações da SEME como OUTORGANTE:

3.7.1 conceder acesso à OUTORGADA, aos seus representantes e funcionários às suas dependências para a execução do objeto da outorga nos dias e horários estabelecidos neste termo; e

3.7.2 prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela OUTORGADA.

4. DAS PROIBIÇÕES

4.1 É proibida à OUTORGADA, sem prévia e expressa autorização da SEME:

4.1.1 transferir, ceder, emprestar ou locar, no todo ou em parte, os recursos físicos objeto da presente autorização, sob pena de revogação imediata do termo;

4.1.2 alterar a estrutura física dos recursos disponibilizados pela SEME, sem anuência prévia e expressa da autoridade competente;

4.1.3 fornecer serviços, desempenhar atividades ou comercializar artigos proibidos por lei;

4.1.4 praticar ou consentir a prática de jogos de azar ou assemelhados;

4.1.5 afixar letreiros, placas, anúncios, luminosos ou quaisquer outros veículos de comunicação no espaço físico, sem prévia e expressa anuência da SEME;

4.1.6 realizar ou consentir ações de pichação ou depredação do patrimônio público municipal;

4.1.7 utilizar-se do espaço físico para a realização de atividades contra os princípios que norteiam o Estado Democrático de Direito, nem de cunho discriminatório;

4.1.8 divulgar e veicular publicidade estranha ao uso consentido no espaço físico, objeto de outorga, exceto a de caráter informativo de atividades próprias das estabelecidas no presente termo;

4.1.9 utilizar o espaço para atividade com fins diferentes ao objeto da outorga; e

4.1.10 descumprir qualquer regulamentação legal existente no âmbito da Prefeitura de São Paulo pertinente ao caso, especialmente os atos normativos internos editados pela SEME.

4.2 Nenhum vínculo de natureza empregatícia se estabelecerá entre a SEME e a OUTORGADA, seus empregados, prepostos ou quem os representem.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A OUTORGADA reconhece o caráter precário da autorização, que poderá ser revogada a qualquer tempo sem quaisquer ônus para a SEME, em caso de ocorrência que a justifique ou em face do desvio do uso autorizado ou de descumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

5.2 Pelo descumprimento de qualquer disposição deste termo de autorização e responsabilidade serão aplicadas à OUTORGADA as penalidades de multa e de impedimento de nova autorização, a ser avaliada em cada caso.

5.3 Os casos fortuitos ou de força maior, assim definidos no art. 393 do Código Civil, uma vez devidamente comprovados, serão excludentes da responsabilidade das partes, na exata medida em que afetem o cumprimento de suas respectivas obrigações.

5.4 Este Termo de Autorização de Uso e Responsabilidade pela Utilização Eventual de Equipamentos Públicos, formalizado a título precário, obriga a OUTORGANTE e OUTORGADA.

E, por estarem justas e plenamente cientes das norma e condições deste termo, OUTORGANTE e OUTORGADA firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

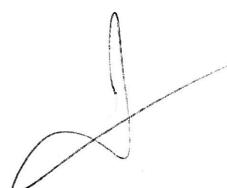
Local e data.

OUTORGANTE

OUTORGADA

Testemunha 1: Nome completo e assinatura:

Testemunha 2: Nome completo e assinatura:



Anexo II - Parte 4 - Descrição Técnica Plano de Fomento e Financiamento

1. As ações pertinentes de fomento e financiamento devem atender ao Programa Rede Olímpica e Atividades da SEME para potencializar as entradas de recursos visando o incremento dos recursos repassados pelo Município, de modo a viabilizar mais e melhores serviços esportivos para a população.
2. Um dos critérios de julgamento para seleção da melhor proposta é o percentual de captação de receitas externas em relação ao valor de recursos repassados pelo Município. Quanto maior o percentual, maior será a nota da proponente.
3. Os serviços de captação de receitas externas será uma atividade continuada, a fim de incrementar as ações previstas no CONTRATO DE GESTÃO. Tais serviços deverão estar previstos no Plano de Financiamento e Fomento e será parte integrante do PLANO DE TRABALHO, consideradas as explicitadas neste anexo.
4. Os recursos obtidos por meio de captação externa deverão estar aprovados pelo Conselho de Administração da OS, pela Área Gestora, após análise de viabilidade, validação e posterior efetivação.
5. As rendas e os recursos de qualquer natureza auferidos, inclusive quando decorrentes do estabelecimento de parcerias ou outros ajustes legais, deverão ser aplicados integralmente no custeio e investimento em benefício de suas atividades e instalações do CONTRATO DE GESTÃO, incluindo o pagamento de salários, com exceção de seus diretores.
6. Não será permitida a cobrança de mensalidade, matrícula ou qualquer outro custo dos usuários para realização de cursos, apresentações, realização de oficinas, ou qualquer outra atividade continuada ou atividade finalística oferecida pela OS como serviços objetos do Contrato de Gestão a qualquer título.
7. Não será permitida em qualquer hipótese a cobrança para acesso ao equipamento esportivo e suas instalações, respeitadas as regras de utilização e locação onerosa dos espaços previstas no Anexo VI - Descrição técnica de Integração Regional e gestão da unidade.
8. Toda e qualquer ação de fomento, captação de recursos e financiamento necessita de autorização da Área Gestora.
9. As seguintes formas de captação de recursos poderão ser viabilizadas pela Organização Social:



9.1 Lei de incentivo fiscal - para requerer a obtenção do incentivo fiscal, além dos demais requisitos que forem exigidos em cada edital expedido pela CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA apresentar projeto, de que tratam os artigos 8º a 12º da Lei Municipal nº 15.928/2013, explicitando os objetivos e recursos financeiros e humanos envolvidos, para fins de fixação do valor do incentivo e fiscalização posterior. Aprovados em Plano de Trabalho, os projetos de que tratam os artigos 8º a 12º da Lei Municipal nº 15.928/2013 e cumprindo os dispostos do artigo 9º do Decreto 54.832/2014, bem como os demais dispositivos que versam sobre incentivos e benefícios fiscais, estes podem ser concedidos objetivando ampliar o acesso à prática esportiva na Cidade de São Paulo, bem como estimular a requalificação urbanística por meio da recuperação de equipamentos para a prática esportiva. O incentivo requerido poderá ser concedido de forma parcial, não sendo obrigatório corresponder à totalidade do valor do projeto.

9.2. Obtenção de doação de bens e serviços – seguindo os dispositivos do Decreto Municipal 58.102/2018 que regulamenta o recebimento de doações e comodato de bens, exceto imóveis, bem como de doação de direitos e serviços, sem ônus ou encargos, a Organização Social poderá receber doações para serem aplicados integralmente no custeio e investimento em benefício das atividades e instalações, objeto deste CONTRATO.

9.3. Obtenção de patrocínio e copatrocínios, conforme regras do Decreto Municipal nº 40.384, de 2001.

9.4. Celebração de termos de cooperação com a iniciativa privada, visando à execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas, bem como à conservação de áreas municipais, conforme Decreto Municipal nº 52.062, de 2010.

9.5. Locação onerosa de espaços para a realização treinamentos ou eventos, conforme regras de utilização dos espaços previstas no Anexo VI - Descrição técnica de Integração Regional e gestão da unidade.

9.5.1. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL poderá fazer a locação onerosa em troca de recebimento de doações de bens e serviços.

9.6. Locação onerosa de espaço para vendas de de gêneros alimentícios e outros, ou prestações de serviços, nos termos de seu regulamento de compras e contratações, a ser previamente aprovada pela CONTRATADA.

9.7. Exploração de publicidade nas suas dependências internas, exceto as que tenham finalidade política ou eleitoral, observada as disposições da Lei Federal nº 9.294, de 15 de julho de 1996, e da Lei Municipal no 14.223, de 26 de setembro de 2006 (Lei Cidade Limpa) e demais legislação vigente da SEME e demais órgãos da Prefeitura com relação à prática do preço público e contrapartidas das marcas divulgadas.

10. Não será permitida a exploração econômica de estacionamento, para manter a facilidade e incentivo de acesso dos usuários ao equipamento esportivo.

11. Todo e qualquer valor captado por meio das Ações de Fomento e Financiamento obedecer às regras da sua lei de origem (Lei de Incentivo/ Lei de Doação de Bens e Serviços) e o valor captado



deverá ser mantido em uma conta específica movimentada única e exclusiva para o objeto da ação destacada no Plano de Trabalho aprovado.

12. A captação de receitas por meio de outras fontes não previstas neste Anexo poderá ser proposta pela Organização Social, que será analisada pela SEME, sempre em respeito às premissas de atingimento das finalidades do CONTRATO DE GESTÃO de incentivo à prática esportiva e de lazer.

13. O Controle Financeiro, bem como a Prestação de Contas dos fomentos e financiamentos devem respeitar a legislação própria a que se refere os recursos.

